



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 13 de janeiro de 2017

## PODER EXECUTIVO

PORTEARIA Nº 3.902, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.  
Constitui Comissão de Concursos Públicos, para preenchimento de cargos e empregos, na forma que especifica.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.640, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Concursos Públicos,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Erotides Gil Bosshard, Melissa Pozar Godtsfriedt de Abreu, Marcos Henrique Strazzaccappa Lambertuchi, Antonio Carlos Gonçalves Alves, Luciana Canetto Fernandes, Anay Gomes Ferrer, Maria de Paula Ribeiro e Vandrea Novello para, sob a presidência do primeiro, cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares para a realização de Concursos Públicos para preenchimento dos cargos de auxiliar de farmácia, enfermeiro de nível superior, engenheiro civil sênior, farmacêutico, psicólogo, cortador bloquista, médico clínico geral e médico plantonista pediatra e dos empregos de auxiliar de farmácia, enfermeiro nível superior – do Programa de Saúde da Família – PSF, psicólogo, técnico de imobilização de gesso, agente comunitário de saúde, médico cardiologista, médico clínico geral, médico geriatra, médico ginecologista, médico infectologista, médico oftalmologista, médico pediatra, médico plantonista clínica médica, médico plantonista pediatra, médico reumatologista, médico tisiologista, médico urologista e médico do Programa de Saúde da Família – PSF, os quais se encontram vagos junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pela presente Comissão serão considerados de relevância para o Município, não recebendo seus integrantes remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de janeiro de 2017.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.921, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.  
Nomeia membros para compor a Mesa Permanente de Negociação, instituída pela Lei nº 7.943/14 e revoga o Decreto nº 15.753/14.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Mesa Permanente de Negociações, instituída pela Lei nº 7.943, de 07 de julho de 2014, os seguintes membros:

I – Bancada da Administração Municipal: Milton Sérgio Bissoli, Procurador Geral do Município; Erotides Gil Bosshard, Secretário Municipal de Administração; José Antonio de Godoy, Secretário Municipal de Governo; José Rubens Franco, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE; Arthur Alberto Azevedo Ribeiro Neto, Diretor Presidente interino do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP e Marcel Gustavo Zottelli, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP;

II – Bancada Sindical: José Osmir Bertazzoni, Antônio Barrichello e José Alexandre Pereira.

§ 1º Os membros ora nomeados não perceberão qualquer tipo de remuneração, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

§ 2º Aplicam-se ao presente Decreto as normas constantes da Lei nº 7.943, de 07 de julho de 2014.

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto nº 15.753, de 07 de agosto de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de janeiro de 2017.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 16.923, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.  
Nomeia membros para compor o Conselho Técnico Consultivo do Salão Internacional de Humor de Piracicaba, instituído pela Lei nº 5.194/02 e suas alterações.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.194, de 25 de setembro de 2002 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Adolpho Carlos Françoso Queiroz, Alcy Linares Deamo, Antonio Carlos Sartini, Carlos Marcos Colonese, Luiz Geraldo Ferrari, Paulo Bonfá e Rosângela Maria Rizzolo Camolese para, sob a presidência do primeiro, compor o Conselho Técnico Consultivo do Salão Internacional de Humor de Piracicaba.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º O Conselho ora nomeado, terá mandato coincidente com o do Prefeito Municipal em exercício, devendo 40% (quarenta por cento) de seus membros serem reconduzidos no próximo mandato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de janeiro de 2017.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 16.924, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.  
Introduz alterações ao Decreto nº 10.013/02 que "dispõe sobre o tombamento, como Patrimônio Histórico Cultural de Piracicaba, do Seminário Seráfico São Fidélis e dá outras providências", alterado pelo nº 16.243/15.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o requerimento do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP, constante de fls. 56, bem como o ofício do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba – CODEPAC, acostado em fls. 57, ambos encartados no Processo Administrativo nº 161.407/2015, desta Prefeitura,

DECRETA

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 10.013, de 13 de setembro de 2002, alterado pelo nº 16.243, de 23 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 1º Ficam tombadas, como patrimônio histórico e cultural de Piracicaba, as edificações localizadas na Avenida Independência, nº 724 (com área averbada na matrícula nº 111.174, de 340,05 m<sup>2</sup>, do 2º C.R.I.) e nº 734 (com área averbada na matrícula nº 95.212 do 2º C.R.I. de 5.680,05 m<sup>2</sup>), conhecidas como Seminário Seráfico São Fidélis." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de janeiro de 2017.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLI CAMOLESE  
Secretária Municipal da Ação Cultural

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial nº 313/2016

Objeto: Fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral para veículos da linha FIAT, durante o exercício de 2017

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM
Luquipeças Comércio LTDA	01 e 02

Piracicaba, 10 de janeiro de 2017.

Barjas Negri  
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial nº 327/2016

Objeto: Prestação de serviços de manutenção elétrica em veículos da frota municipal e conveniados

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM
Radri do Brasil LTDA	1

Piracicaba, 09 de janeiro de 2017.

Barjas Negri  
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial nº 331/2016

Objeto: Fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral para veículos da linha MERCEDES BENZ, durante o exercício de 2017

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM
Luquipeças Comércio LTDA	01 e 02

Piracicaba, 10 de janeiro de 2017.

Barjas Negri  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 333/2016

Prestação de Serviços de Recauchutagem, Recape, Pré Moldado e Conserto Interno e Externo de Pneus, durante o exercício de 2017.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participante as empresas DENIPOTTI & DENIPOTTI COM. E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI e INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e declarações da representante da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR os lotes 15,16,19,22,28,29,30,31,32,33,34,35,36 e 37 para a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COM. E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, os lotes 09,10,11,12,13,14,17,18,20,21,23 e 39 para a empresa RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI e os lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,24,25 e 38 para a empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA. Ficando os lotes 26 e 27 fracassados.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação.

Piracicaba, 12 de janeiro de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Pregoeira



## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital. A Prefeitura do Município de Piracicaba/SP faz saber que realizará, por meio da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 4.843/2000, Lei Municipal nº 5.202/2002, Lei Municipal nº 5.282/2003, Lei Municipal nº 6.246/2008, Lei Municipal nº 8.564/16, Lei Municipal nº 6.591/2009, Decreto Municipal nº 9.178/2000, Decreto Municipal nº 10.122/2002, Decreto Municipal nº 10.219/2003, Decreto Municipal nº 11.640/2006, Decreto Municipal nº 13.165/2009, Decreto nº 15.327/2013, Decreto nº 16.333/2015 e as demais legislações municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas existentes para o emprego descrito na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital.

## INSTRUÇÕES ESPECIAIS

## 1. DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no emprego indicado no presente edital e dos que vagarem e dos que vierem a ser criados, dentro do prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a contar da data da homologação do certame, a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba.
- 1.2. As vagas oferecidas são para o município de Piracicaba/SP, conforme necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive com possibilidade de eventuais deslocamentos no contexto das regiões geográficas do município no exercício do emprego.
- 1.3. O emprego, a taxa de inscrição, as vagas, o salário inicial, a referência salarial, o código, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I de Emprego, especificada abaixo.
- 1.4. As atribuições do emprego estão descritas no Anexo I, deste Edital.
- 1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – EMPREGO, TAXA DE INSCRIÇÃO, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, REFERÊNCIA SALARIAL, CÓDIGO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Emprego: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL Taxa de Inscrição: R\$ 35,00								
Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência	Vagas reservadas para pessoas da raça negra	Total de vagas	Salário inicial	Referência Salarial	Código	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos
15	01	04	20	R\$ 2.740,20	10-D	629	33 horas semanais	Diploma de conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação em Educação Infantil; ou Curso Normal Superior, com formação em Educação Infantil; ou Licenciatura em Pedagogia, com formação em Educação Infantil.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra, devendo estar ciente e de acordo com as exigências e condições específicas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o emprego, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 13.5 do Capítulo 13 deste edital, visando compatibilidade física, mental e sensorial, além de ser considerado apto em exame médico admissional;

2.1.6. Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do emprego público conforme às peculiaridades dos postos de trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial, sob os critérios da Secretaria de futura lotação, referendados pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba), que a seguir demonstraremos;

2.1.6.1. Sendo os atos médicos e terapêuticos procedimento de meio em que não se pode garantir resultado, mesmo diante de condição em que se expresse bom prognóstico de recuperação, inclusive perante a busca dos melhores recursos disponibilizados pela ciência médica, diante da instabilidade do quadro clínico, já que se sabe que é impossível avaliar e garantir sobre estado futuro, sendo que é incerta a recuperação e a estabilização poderá vir com dano incerto, total ou parcial e se essa condição guardará ou não compatibilidade com as exigências físicas, mentais e sensoriais para a adequada atuação profissional, estarão automaticamente eliminados os candidatos que se apresentarem em períodos de convalescências, com fraturas em fase de consolidação, gessadas ou não, em recuperação pós-operatória e/ou qualquer outra condição mórbida temporariamente incapacitante etc., que não possibilite ao examinador afirmar pela aptidão laboral, ou seja, o candidato deverá estar em pleno gozo de condição física, mental e sensorial para imediata assunção ao emprego e pronto para iniciar seus trabalhos, na data especificada e improrrogável pelo DRH, para a respectiva avaliação médica;

2.1.7. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

2.1.8. Não ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

2.1.9. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo emprego;

2.1.10. Não possuir antecedentes criminais;

2.1.11. Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;

2.1.12. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

2.1.13. Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo/emprego/função para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br), iniciando-se no dia 21 de janeiro de 2017 e encerrando-se no dia 5 de fevereiro de 2017, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição e Requisitos para Contratação, deste Edital.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de resarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 6 de fevereiro de 2017, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Público.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo emprego, o candidato deverá optar apenas por uma inscrição.

3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápida, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.

3.11. A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. e a Prefeitura do Município de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. A partir do dia 17 de fevereiro de 2017, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) se os dados da inscrição, efetuado via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., através do telefone (11) 2386-5387 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à Prefeitura do Município de Piracicaba e à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenche-a com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio da correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e emprego ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: Prefeitura do Município de Piracicaba - Concurso Público 01/2017 – "Cond. Especial", à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizado à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010.

3.16.1. O candidato que não fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.16.4. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on line e encaminhar sua solicitação à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de 17 de fevereiro de 2017, acessar o site [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. O candidato optante pela inscrição da raça negra deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

3.20. O candidato que solicitar inscrição como optante da raça negra deverá, a partir de 17 de fevereiro de 2017, acessar o site [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.21. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

## 4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS DA RAÇA NEGRA

4.1. Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08, alterada pela Lei Municipal nº 8.546/16, e suas regulamentações.

4.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.2. No ato da inscrição, o candidato da raça negra deverá declarar essa condição.

4.3. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceita será divulgada na internet, no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba na data prevista de 17 de fevereiro de 2017.

4.5. O candidato disporá de 2 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.



4.6. Os candidatos da raça negra participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

4.7. As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no concurso ou aprovação de candidatos negros.

4.8. A comprovação da afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

4.9. Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas da raça negra, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.11. Os candidatos da raça negra concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

##### 5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.2. Às pessoas com deficiência, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009 e Lei Municipal nº 8.199/2015, serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos).

5.2.1. Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste Edital:

5.3.1 Considera-se Deficiência/Incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

5.3.2 A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação do edital, considerando que será Deficiência Visual aquela em que acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen).

5.3.4 A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação do edital e mais 2 (dois) laudos médicos emitidos por profissionais especializados na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiometrônico citado, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação desse edital e que façam referência específica aos exames audiometrônicos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior a 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Oftofone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos e Normas Técnicas da PMP (SEMPM/SESMT).

5.3.5 A deficiência da Fala será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência da Fala comprovada se refere a um padrão de fala limitada ou difícil do tipo complexa, que podem incluir a gagueira grave e/ou a perda total da voz, que que tragam prejuízos às formas médias de comunicação oral.

5.3.6. A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GUARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

5.4. A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do emprego será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPLICABILIDADE PARA O EMPREGO, por 2 (dois) médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

5.4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.4.2. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

5.5. Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no concurso público, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo emprego alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o emprego pretendido ou, ainda, cuja deficiência declarada na inscrição não seja constatada.

5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

5.10. O candidato com deficiência, durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, identificando o nome do Concurso Público no envelope: Prefeitura do Município de Piracicaba – Concurso Público 01/2017, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e  
b) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.10.1. O candidato que necessitar de Prova Especial (letra com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, leitor, etc.) ou de sala com condições especiais de acesso, no ato da inscrição deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do Anexo III deste Edital.

5.10.2. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban.

5.10.3. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

5.10.4 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 5.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.10.5 A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 5.10 e subitem 5.10.3 será feita pela data da postagem.

5.10.6. Aos deficientes visuais (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10.7. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

5.10.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.11.1. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, poderá participar do concurso público desde que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, porém, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

5.15. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na data prevista de 17 de fevereiro de 2017.

5.16. O candidato disporá de 2 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.17. Após a realização das provas do concurso público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, a classificação geral de todos os candidatos habilitados no certame, a segunda contendo, exclusivamente, a classificação das pessoas da raça negra e a terceira contendo, exclusivamente, a classificação dos candidatos com deficiência.

5.18. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados somente em lista específica para candidatos com deficiência, de acordo com a legislação municipal, ou seja, os candidatos com deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

5.19. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.20. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do concurso público, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste processo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

5.21. Inexistindo candidatos com deficiência aprovados, as vagas reservadas serão preenchidas por candidatos não concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência, observada a estrita ordem de classificação.

##### 6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Emprego	Formas de Avaliação	Quantidade de questões/ Disciplina	Peso por questão	Total de Pontos
Professor de Educação Infantil	Objetiva	25 Língua Portuguesa	Peso 1,0	60
		10 Matemática	Peso 1,0	
		10 Legislação	Peso 1,0	
		15 Conhecimentos Específicos	Peso 1,0	100
Professor de Educação Infantil	Redação	De acordo com o estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.	--	40
		De acordo com o estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.	--	07
Títulos	Títulos	De acordo com o estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.	--	07

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo emprego conforme indicação do ANEXO I, composta de questões estabelecidas no item anterior.

6.3. As questões da Prova Escrita Objetiva serão de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.4. A redação será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.

6.5. A prova de títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.

##### 7. DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA E REDAÇÃO)

7.1. A prova escrita será realizada na cidade de Piracicaba/SP, na data prevista de 5 de março de 2017, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para a Prova Escrita a ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado através da Internet no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia 24 de fevereiro de 2017, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.2. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail [duvidas@rboconcursos.com.br](mailto:duvidas@rboconcursos.com.br).

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas escritas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de emprego, condição de candidato com deficiência e/ou optante da raça negra, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., pelo telefone (11) 2386-5387, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Escritas.



7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. na fase de Julgamento das Provas Escritas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bjp, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas escritas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do local de realização da prova.

7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.

7.8.6. A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

#### 7.9. Quanto às Provas Escritas (Objetiva e Redação):

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.9.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.9.4. A redação será realizada no mesmo dia da prova objetiva.

7.9.4.1. Para a realização da redação, o candidato receberá uma folha de respostas específica, na qual redigirá com caneta de tinta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.9.4.2. A redação deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

7.9.4.3. A redação não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o campo específico para a assinatura do candidato nas folhas de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que as identifiquem, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da parte da redação, implicando na eliminação do candidato no Concurso Público.

7.9.4.4. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da redação. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo, e não valem para finalidade de avaliação.

7.9.4.5. A Folha de Respostas específica para a redação será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.9.5. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, bem como a conferência do material entregue pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., para a realização da prova.

7.9.6. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e nas folhas de respostas, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal as folhas de respostas.

7.11. A totalidade das Provas (Objetiva e Redação) terá a duração de 4 (quatro) horas.

7.11.1. Após o período de 2 (duas) horas, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas 2 (duas) horas.

7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "b", deste Capítulo;

7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;

7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bjp, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.14.9. Não devolver as Folhas de Respostas cedidas para realização das provas;

7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com des cortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.16.3. Exetuado a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objeto constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.

7.25. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7.26. Em função de reserva de direitos autorais, fica vedada a reprodução total ou parcial do caderno de questões por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., incorrendo em crime o responsável.

#### 8. DA REDAÇÃO

8.1. A redação será aplicada na mesma data, horário e local da prova objetiva.

8.1.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1, do Capítulo 7 deste Edital.

8.1.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.3. A redação consistirá na elaboração de um texto dissertativo argumentativo, com base em uma situação problema ou um tema formulado pela banca examinadora. O tema abordado na redação acima descrita será elaborado com base no Programa de Conhecimentos Específicos do emprego, que está devidamente explanado no Anexo II deste Edital.

8.4. Para a realização da redação, o candidato receberá uma folha de resposta específica no qual redigirá a resposta com caneta de tinta azul ou preta, em letra legível.

8.4.1. O texto dissertativo a ser elaborado pelo candidato deverá conter no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (linhas), excluído o título, sendo desconsideradas as linhas excessivas para fins de correção.

8.4.2. A redação deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., devidamente treinado que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

8.5. A redação não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da redação.

8.5.1. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da redação. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação.

8.6. A redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

8.7. Os critérios de correção e correspondente pontuação da redação serão os seguintes:

a) TEMA: Adequação quanto ao tema (máximo de 4 pontos)

4 pontos = atende ao tema;

2 ponto = tangencia o tema;

0 ponto = foge ao tema .

b) MODO DE ORGANIZAÇÃO: Texto dissertativo-argumentativo (máximo de 8 pontos)

8 pontos = atende plenamente à estrutura dissertativa-argumentativa;

4 pontos = atende parcialmente à estrutura dissertativa-argumentativa;

0 ponto = não atende à estrutura do dissertativa-argumentativa.



8.8. Durante a realização da redação, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.9. Será atribuída nota ZERO à redação nos seguintes casos:

- a) Fugir a proposta apresentada;
- b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenho, números e palavras soltas ou forma em verso);
- c) For assinada fora do local apropriado;
- d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- f) Estiver em branco;
- g) Apresentar letra ilegível;
- h) Não apresentar o mínimo de 20 (vinte) linhas redigidas.

8.10. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

8.11. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da redação pela banca examinadora.

#### 9. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA E REDAÇÃO)

9.1. A avaliação da prova escrita será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo composta de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos referente à prova objetiva e de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos referente à redação. A prova escrita (objetiva e redação) terá caráter eliminatório e classificatório.

9.1.1. A nota da prova objetiva se dará pelo somatório das pontuações em cada disciplina da prova, que será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas pelo peso respectivo da disciplina.

9.1.2. A análise e a atribuição dos pontos na correção da redação serão definidas de acordo com o disposto no Capítulo 8, deste Edital.

9.2. Será considerado habilitado na Prova Escrita (Objetiva e Redação) o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 60 (sessenta).

9.3. O candidato que não comparecer para realizar a Prova Escrita ou que não for nela habilitado, conforme o item 9.2, será eliminado do Concurso Público.

#### 10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Concorrerão à prova de Títulos somente os candidatos habilitados na prova objetiva e redação, conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

10.1.1. A prova de títulos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.

10.2. O candidato deverá enviar os documentos abaixo, via postal por Sedex ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Itai-pu, nº 439, Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até o último dia de inscrição, identificando o nome do Concurso Público, no envelope: Concurso Público Nº 01/2017 – Prefeitura do Município de Piracicaba - Títulos:

a) Cópia reprográfica autenticada dos Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares;  
b) Cópia do Documento de Identificação (RG) e Comprovante de inscrição; e  
c) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo IV deste Edital, em via original, identificado, preenchido com os Títulos a serem enviados e assinado.

10.2.1. A comprovação de envio dos Títulos será feita pelo comprovante de postagem emitido pelos Correios, onde consta o número de identificação do objeto.

10.2.2. Após o prazo estabelecido no item 10.2 não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.

10.2.3. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma. Não serão aceitos documentos originais.

10.3. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.2. Os certificados de Pós Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

10.4.3. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

10.4.4. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

10.4.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

10.8. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

10.9. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 7 (sete) pontos.

10.10. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.11. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Doutorado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	3 pontos	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, acompanhado(a) da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	2 pontos	2 pontos	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, acompanhado(a) da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1 ponto	2 pontos	Cópia autenticada do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

#### 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva e na redação, acrescido dos pontos obtidos na prova de títulos.

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.

11.3. Serão elaboradas três listas de classificação, sendo: classificação geral de todos os candidatos habilitados no certame, classificação exclusiva das pessoas da raça negra e classificação exclusiva dos candidatos com deficiência.

11.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na Internet no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 12. Dos Recursos deste Edital.

11.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

11.6. As listas de Classificação Final serão divulgadas no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br.

11.6.1. Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

11.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

11.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

11.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;

11.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

11.7.4. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

11.8. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo a Prefeitura do Município de Piracicaba o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

#### 12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, conforme segue:

a) Divulgação do edital de abertura;

b) Divulgação do indeferimento de inscrição;

c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas às pessoas com deficiência;

d) Divulgação do indeferimento da Inscrição com opção de raça negra;

e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;

f) Divulgação do gabarito provisório da prova objetiva;

g) Divulgação da nota da prova objetiva;

h) Divulgação da nota da redação;

i) Divulgação da nota da prova de títulos;

j) Divulgação da classificação.

12.1.2. O prazo de 2 (dois) dias úteis, terá como termo inicial às 0h01 do primeiro dia útil até às 23h59 do segundo dia útil subsequente à publicação dos atos do Concurso Público.

12.1.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame www.rboconcursos.com.br, acessar a área da Prefeitura do Município de Piracicaba - Concurso Público 01/2017 e seguir as instruções ali contidas.

12.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

12.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 12.2.

12.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

12.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, emprego, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

12.7. Recebido o recurso, a Banca Examinadora decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br), na área da Prefeitura do Município de Piracicaba - Concurso Público 01/2017.

12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

12.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

12.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 12.9.

12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

#### 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A convocação para contratação/admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de validade do concurso público, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

13.1.1. Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no emprego avaliado a cada 6 (seis) meses.

13.2. A simples aprovação no concurso público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados na fase do certame que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com o emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela PMP, em exame pericial médico, direto e/ou indireto.

13.3. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

13.4. A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

13.5. Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 3 (três) fotos 3x4 recentes, coloridas e com fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba.

13.5.1. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

13.5.2. Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

13.5.3. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

13.5.4. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.



13.9. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

13.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

13.11. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

13.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

13.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura do Município de Piracicaba, conforme o disposto nos itens 15.8 e 15.9 do Capítulo 15 deste Edital.

13.14. Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

13.15. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para contratação, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Piracicaba pelo telefone (19) 3403-1005.

#### 14. DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

14.1. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do emprego, nos termos deste documento.

14.2. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela PMP como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

14.3. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

14.4. A avaliação constante no item 14.1, deste capítulo, terá caráter eliminatório.

14.4.1. O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estádio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação".

14.4.2. O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo as infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação".

14.5. A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO/EMPREGO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatório médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 (cinco) dias ao do sua indicação.

Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

- O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;

- A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol da citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);

- A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação do cargo/emprego para o qual se candidatou, conforme consta abaixo:

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

I. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Professor de Educação Infantil: Participar e atuar no processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, contextualizado no Plano Municipal de Educação. Desenvolver o trabalho pedagógico diretamente com as crianças de 0 a 5 anos. Proporcionar condições adequadas para promover o bem estar da

criança em seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social. Ampliar as experiências bem como estimular seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza, da sociedade. Planejar, executar, avaliar (observação/registo), as atividades do processo ensino-aprendizagem. Participar de forma efetiva do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, H.T.P.C, numa perspectiva de formação continuada, visando o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento. Participar das reuniões de pais, funcionários e outras previstas no calendário escolar. Participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida. Organizar e zelar pelo patrimônio da escola. Ter conhecimento e utilizar como referência legal o Estatuto da Criança e Adolescente, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e outros documentos teóricos que subsidiam suas práticas com as crianças.

II. DESCRIÇÃO DETALHADA: Professor de Educação Infantil: Atuar efetivamente nas discussões que compõem a elaboração do Projeto Político Pedagógico, concretizado por meio da pesquisa, sugestão, diálogo, da articulação e da avaliação. Propiciar o desenvolvimento pleno da criança, garantindo as duas funções da Educação Infantil, indispensáveis e indissociáveis: "educar e cuidar", na prática diária do professor, complementando a ação da família e da comunidade. Garantir desde o acolhimento até a dispersão das crianças, ações que possibilitem a afetividade, proteção, amizade, atenção, respeito à individualidade e especificidade da criança, tendo a como protagonista do trabalho pedagógico. Propor um ambiente aconchegante, seguro e estimulante, para que se aflore a liberdade de expressão, a criação, inclusive, no período de adaptação da criança à creche. Definir prioridades, objetivos e metas no planejamento realizado, selecionando experiências significativas às crianças, por meio de metodologia adequada às características cognitivas e socioculturais, na garantia dos direitos e interações das crianças. Comprometimento com os registros: diário de classe, planejamento, observação e o acompanhamento do processo de aprendizagem da criança, utilizando instrumentos para a avaliação, bem como, das práticas desenvolvidas. Obrigatoriamente de participação no Horário de Trabalho Coletivo – HTPC, organizado uma vez por semana, em período oposto ao regular. Envolver os pais nas ações realizadas no âmbito escolar, com o objetivo da participação efetiva na proposta de trabalho, de maneira a contribuir para o bom funcionamento e entendimento do papel social da escola. Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua responsabilidade. Planejar, organizar e controlar o material necessário para o desenvolvimento de atividades pedagógicas. Acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças: escovação, banho, lavagem das mãos, troca de roupas e no cuidado com os cabelos. Acompanhar o sono, na vigília, enquanto as crianças repousam e descansam. Na alimentação das crianças: organizar, orientar e incentivar a manipulação, a experimentação e degustação dos alimentos. Orientar e zelar pelo uso adequado dos espaços, dos materiais pedagógicos (brinquedos, livros, mobílias, etc), e equipamentos sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### III. Esforço para desempenho do cargo/emprego:

a) Esforço Físico: Constante e Ótimo. IMPORTANTE: A capacidade física será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta. I. Se o esforço que se exige para desempenho do cargo/emprego for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo/emprego; I.2 Se o esforço físico para o desempenho do cargo/emprego for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção ao cargo/emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisiatria, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação";

b) Esforço Mental: Maior/Bom; IMPORTANTE: I. Considerando o manuseio de máquinas, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo/emprego; III. Se o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção ao cargo/emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação";

c) Esforço Visual: Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros) expressada na forma de ser superior a 20/50 no olho direito e 20/50 no olho esquerdo, com ou sem correção de lentes, automaticamente se excluindo os candidatos com visão monocular; I. Se o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual, VISÃO MONOCULAR ou com índices inferiores ao indicado, e se ainda desejar sua assunção ao cargo/emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação".

d) Esforço Auditivo: Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros) expressada na forma de ser superior a 40 dB no ouvido direito e 40 dB no ouvido esquerdo, com ou sem correção de prótese auditiva, automaticamente se excluindo os candidatos com surdez mesmo que unilateral; I. Se o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e/ou com índices inferiores ao indicado, e se ainda desejar sua assunção ao cargo/emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologistas, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva é obrigatoriamente compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação".

e) Esforço de Fala: Maior/Bom (Não requer ponderação específica). IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta.

IV. Responsabilidade: a capacidade física, mental e sensorial do candidato deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar:

- a) Guarda de Dados Confidenciais: de rigor;
- b) Patrimônio: de rigor;
- c) Segurança de Terceiros: de rigor;
- d) Supervisão: não se aplica;
- e) Ambiente de trabalho: habitual / eventual.

14.6. Deverão os candidatos aprovados nas provas objetivas e práticas de seleção e classificação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – e Programa de Prevenção a Risco Ambiental – PPRA - elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba), vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

14.7. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o cargo/emprego, sejam temporárias ou definitivas, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

14.8. Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES desde que seja possibilitado o desempenho de setenta (70) por cento ou mais das atribuições exigidas pelo cargo/emprego a que se candidatou.

14.9. Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO referendada pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão comunicados da decisão pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP e serão considerados eliminados do presente Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.

14.10. Os considerados INAPTO poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares, por médicos especialistas na área sob análise, que atestem além da boa saúde do candidato, a perfeita compatibilidade para o cargo/emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

14.11. Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP, considerando que é médico, decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias ao da data do recebimento do recurso.

14.12. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do Exame Médico Admissional, ou reavaliações, conforme convocação específica nas datas e horários designados - por endereço eletrônico (e-mail) ou telegrama, implicará na sua eliminação do concurso, sem possibilidade de requerer recurso para análise.

14.13. A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita direta e verbalmente ao candidato, e entre SESMT-PMP e o DRH-PMP via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISIONAL, com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

14.13.1. Estes ASO's ficarão arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Serviço para fins de fiscalização e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

14.14. O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para primeiramente se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo/Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

14.15. O candidato deverá comprovar a condição de deficiência por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 dias anteriores da data do exame pericial, atestando a espcie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos no Edital.



14.16. Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados, poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriedade ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, por médicos especialistas na área sob análise que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o cargo/emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso, ocasião em que ao Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

14.17. O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.

14.18. O candidato com deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade apresentada para justificar a concessão de redução de carga horária, adaptação, trabalho restrito, readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, exceto se houver agravos constatados pela perícia médica oficial do município.

14.19. Quanto às orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais, serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

14.19.1. A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedéutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

14.19.2. A classificação indicada como requisito para cada cargo/emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista FÍSICO, MENTAL e SENSORIAL que poderá ser:

- a) NORMAL/TRIVIAL (Não requer ponderação específica);
- b) NORMAL +1/BOM (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- c) CONSTANTE/ÓTIMO (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- d) EXTENUANTE/SUPERIOR (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições a análises específicas).

14.19.3. Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

14.19.4. A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

14.19.5. A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação de INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

14.19.6. A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

14.19.7. Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: "É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

14.19.8. Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possuir limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadrar nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. §2º O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

14.19.9. Observar os critérios da Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br). É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

15.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

15.3. A Prefeitura do Município de Piracicaba e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

15.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

15.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.6. Caberá à Prefeitura do Município de Piracicaba a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como divulgado na Internet, no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br).

15.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., situada à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da Prefeitura do Município de Piracicaba, situada na Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, bairro Chácara Nazareth - Piracicaba - SP - CEP 11730-000, aos cuidados do Departamento Pessoal, pessoalmente (mundo de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

15.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

15.10. A Prefeitura do Município de Piracicaba e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

15.10.1. Endereço não atualizado.

15.10.2. Endereço de difícil acesso.

15.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

15.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

15.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

15.12. A Prefeitura do Município de Piracicaba, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

15.13. A Prefeitura do Município de Piracicaba e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

15.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

15.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

15.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e imparcialidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Prefeitura do Município de Piracicaba e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

15.17. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a destruição dos registros escritos por meio de descarte seguro, confidencial e ambientalmente correto, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

15.18. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da Prefeitura do Município de Piracicaba.

15.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura do Município de Piracicaba e pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., no que tange a realização deste Concurso Público.

Piracicaba, 13 de janeiro de 2017.

Prefeitura do Município de Piracicaba /SP

## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola, contextualizado no Plano Municipal de Educação; realizar diariamente o trabalho pedagógico com as crianças de 0 a 5 anos, propiciando o desenvolvimento pleno da criança, garantindo as duas funções da educação infantil, indispensáveis e indissociáveis: "educar e cuidar", complementando a ação da família e da comunidade; proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências, bem como estimular seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade; planejar, executar, observar, registrar e avaliar as atividades do processo de ensino-aprendizagem, definindo prioridades, objetivos e metas, selecionando conteúdos significativos, utilizando metodologias adequadas às características cognitivas e sócio-culturais dos educando e acompanhando o processo de aprendizagem dos educando, utilizando instrumentos variados de avaliação; participar de forma efetiva no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, numa perspectiva de formação continuada, visando o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; tomar parte das reuniões de pais, funcionários e outras previstas no Calendário Escolar; participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; organizar, adequadamente o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais pedagógicos; responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua responsabilidade; planejar, organizar e controlar o material necessário para o desenvolvimento de atividades pedagógicas; receber e acompanhar diariamente a criança na sua entrada e saída da Unidade; registrar a frequência diária da criança; acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; proceder à observação dos educando, identificando as necessidades que interferem na aprendizagem encaminhando-os para análise; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o progresso do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; acompanhar as crianças em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A bibliografia sugerida apresentada no Anexo II são apenas sugestões, não sendo de obrigatoriedade ater-se apenas a elas e, sim outras fontes de estudo.

### PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

#### LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

#### MATEMÁTICA:

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.

#### LEGISLAÇÃO:

-PARECER CNE/CBE nº 20/2009 – Revisão das Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil.

-PARECER CNE/CBE nº 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

-RESOLUÇÃO CNE/CB nº 5/2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

-LEI FEDERAL 9394 de 20/12/96 e suas alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

-LEI FEDERAL 8069 de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

-LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.

- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.

- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.

- Declaração de Salamanca.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Concepção de educação infantil, infância e culturas. Psicomotricidade e desenvolvimento infantil. Expressividade, equilíbrio, coordenação e movimento. A construção do raciocínio lógico, pensamento e linguagem. Teorias de desenvolvimento e aprendizagem. Pensadores da educação. Currículo. Avaliação. Documentação pedagógica, observação e registros. Características de projetos. A organização do tempo, espaços e ambientes na educação infantil. Histórias infantis em sala de aula: contação e literatura infantil. Atividade Lúdica no desenvolvimento Infantil: jogos, interações e brincadeiras; a brincadeira do faz de conta; lugar do simbolismo, da representação e do imaginário; o brincar e o brinquedo. A música na educação infantil. Manifestações artísticas e culturais. A afetividade na educação infantil. Experiências significativas na jornada/rotina e a importância da rotina. A especificidade do trabalho com bebês. Crianças de 0 a 3 e crianças de 4 a 5. Processo de adaptação das crianças na creche e pré-escolas. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Relação família e escola e respeito às diferentes organizações familiares. Gêneros. Sexualidade. Diversidade e individualidade. Educação In



BRASIL, Ministério da educação. Secretaria de Educação Básica. Indicadores da qualidade na educação infantil. <http://portal.mec.gov.br/> SEB. Total Editora. Brasília, 2009.

BRASIL, Ministério da educação. Secretaria de Educação Básica. Critérios para uma atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. <http://portal.mec.gov.br/>

Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial <http://portal.mec.gov.br/> Brasília. MEC

BRASIL, Ministério da educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e Brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica. Brasília: MEC/SEF, 2012

CARVALHO, M.T.V.; ORTIZ, C. Interações: ser professor de bebês – cuidar, educar e brincar, uma única ação. Coleção Interações. São Paulo: Editora Edgard Blucher. 2012 FOCHI, P. Afinal, o que os bebês fazem no berçário?

CRAIDY, Carmem Maria Gládis E. Kaercher. Educação Infantil: Pra que te quero?

EDWARD Carolyn, GANDINI Leila e FORMAN George - As cem linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. Editora Artes Médicas Sul Ltda, 1999.

FARIA, Ana Lucia Goulart e Palhares, Marina Silveira - Educação Infantil pós LDB: rumos e desafios. Editora Autores Associados, 1999.

FARIA, Ana Lucia Goulart e Mello, Sueli Amaral (orgs) – Linguagens Infantis – Outras formas de leitura. Campinas, São Paulo: Autores Associados, 2005- Coleção Polêmicas do Nossa Tempo.

FARIA, Vitória, Fátima Salles. Currículo na Educação infantil: Diálogo com os demais elementos da proposta pedagógica. São Paulo: Ática, 2012.

FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

HOFFMANN, Jussara – Avaliação e Educação Infantil sobre a criança – 20ª Ed. 2015 – Editora Mediação.

HORN, Maria da Graça Souza, Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2004.

KISHIMOTO, Tisuko Morchida, O brincar e a Linguagem. In: Faria, Ana Lucia Goulart e Mello, Sueli Amaral (orgs) – O mundo da Escrita no Universo da Pequena Infância. Autores Associados, 2005. – Coleção Polêmicas do Nossa Tempo, pp.51-73.

KUHLMANN Junior, Moysés. Infância e educação infantil: uma abordagem histórica - Porto Alegre: Mediação, 1998.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de (autores associados). O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Editora Biruta, 2012.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de. Educação Infantil: Fundamentos e Métodos. São Paulo: Cortez, 2002.

OSTETTO, Luciana Esmeralda. Educação Infantil.

PINAZZA, M. A. Infância e suas linguagens. São Paulo: Cortez, 2014.

ROSSETI, Ferreira et al (org) Os fazeres na Educação Infantil. Editora Cortez, 1998.

ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1988.

### ANEXO III DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Concurso Público nº 01/2017 – Prefeitura do Município de Piracicaba

#### Dados do candidato:

NOME:		
INSCRIÇÃO:	RG:	
EMPREGO:		
TELEFONE:	CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? [ ] SIM [ ] NÃO

Se sim, especifique a deficiência: \_\_\_\_\_

Nº do CID: \_\_\_\_\_

Nome do médico que assina do Laudo: \_\_\_\_\_

Nº do CRM: \_\_\_\_\_

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? [ ] SIM [ ] NÃO

- [ ] SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
- [ ] MESA PARA CADEIRANTE
- [ ] SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
- [ ] LEDOR
- [ ] TRANSCRITOR
- [ ] PROVA EM BRAILE
- [ ] PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
- [ ] INTERPRETE DE LIBRAS
- [ ] OUTRA. QUAL? \_\_\_\_\_

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Capítulo 5 do Edital.

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)

### ANEXO IV

#### FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO

Concurso Público nº 01/2017 – Prefeitura do Município de Piracicaba

#### Dados do candidato:

NOME:		
EMPREGO:	RG:	
INSCRIÇÃO		
TELEFONE:	CELULAR:	

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

[ ] Título de Doutor na área da EDUCAÇÃO.

Especificação:

[ ] Título de Mestre na área da EDUCAÇÃO.

Especificação:

[ ] 1) Pós-Graduação lato sensu na área da EDUCAÇÃO.

Especificação:

[ ] 2) Pós-Graduação lato sensu na área da EDUCAÇÃO.

Especificação:

ATENÇÃO: Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima e que estiverem autenticados em cartório, conforme Edital. O envio destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada à nota da Prova Escrita Objetiva.

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do candidato

### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2017

A Prefeitura do Município de Piracicaba/SP faz saber que realizará, por meio da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 7.178/2011, Lei Municipal nº 4.843/2000, Lei Municipal nº 5.202/2002, Lei Municipal nº 5.282/2003, Lei Municipal nº 6.246/2008, Lei Municipal nº 8.564/16, Lei Municipal nº 6.591/2009, Decreto Municipal nº 9.178/2000, Decreto Municipal nº 10.122/2002, Decreto Municipal nº 10.219/2003, Decreto Municipal nº 11.640/2006, Decreto Municipal nº 13.165/2009, Decreto nº 15.327/2013, Decreto nº 16.333/2015 e as demais legislações municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas existentes para o emprego descrito na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### 1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no emprego indicado no presente edital e dos que vagarem e dos que vierem a ser criados, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba.

1.2. As vagas oferecidas são para o município de Piracicaba/SP, conforme necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive com possibilidade de eventuais deslocamentos no contexto das regiões geográficas do município no exercício do emprego.

1.3. O emprego, a taxa de inscrição, as vagas, o salário inicial, a referência salarial, o código, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I de Emprego, especificada abaixo.

1.4. As atribuições do emprego estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

##### TABELA I – EMPREGO, TAXA DE INSCRIÇÃO, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, REFERÊNCIA SALARIAL, CÓDIGO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Emprego: ORIENTADOR DE ALUNOS Taxa de inscrição: R\$ 15,00							
Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas para as pessoas da raça negra	Total de vagas	Salário inicial	Referência Salarial	Código	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos
02	01	03	R\$ 1.905,70	06-A	357	40 horas semanais	Ensino fundamental completo.

##### 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra, devendo estar ciente e de acordo com as exigências e condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o emprego, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 11.5 do Capítulo 11 deste edital, visando compatibilidade física, mental e sensorial, além de ser considerado apto em exame médico admissional;

2.1.6. Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadimplente que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do emprego público conforme às peculiaridades dos postos de trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial, sob os critérios da Secretaria de futura lotação, referendados pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba), que a seguir demonstraremos;

2.1.6.1. Sendo os atos médicos e terapêuticos procedimento de meio em que não se pode garantir resultado, mesmo diante de condição em que se expresse bom prognóstico de recuperação, inclusive perante a busca dos melhores recursos disponibilizados pela ciência médica, diante da instabilidade do quadro clínico, já que se sabe que é impossível avaliar e garantir sobre estado futuro, sendo que é incerta a recuperação e a estabilização poderá vir com dano incerto, total ou parcial e se essa condição guardará ou não compatibilidade com as exigências físicas, mentais e sensoriais para a adequada atuação profissional, estarão automaticamente eliminados os candidatos que se apresentarem em períodos de convalescências, com fraturas em fase de consolidação, gessadas ou não, em recuperação pós-operatória e/ou qualquer outra condição mórbida temporariamente incapacitante etc., que não possibilite ao examinador afirmar pela aptidão laboral, ou seja, o candidato deverá estar em pleno gozo de condição física, mental e sensorial para imediata assunção ao emprego e pronto para iniciar seus trabalhos, na data especificada e improrrogável pelo DRH, para a respectiva avaliação médica; em que se expresse bom prognóstico de recuperação, inclusive perante a busca dos melhores recursos disponibilizados pela ciência médica, diante da instabilidade do quadro clínico, já que se sabe que é impossível avaliar e garantir sobre estado futuro, sendo que é incerta a recuperação e a estabilização poderá vir com dano incerto, total ou parcial e se essa condição guardará ou não compatibilidade com as exigências físicas, mentais e sensoriais para a adequada atuação profissional, estarão automaticamente eliminados os candidatos que se apresentarem em períodos de convalescências, com fraturas em fase de consolidação, gessadas ou não, em recuperação pós-operatória e/ou qualquer outra condição mórbida temporariamente incapacitante etc., que não possibilite ao examinador afirmar pela aptidão laboral, ou seja, o candidato deverá estar em pleno gozo de condição física, mental e sensorial para imediata assunção ao emprego e pronto para iniciar seus trabalhos, na data especificada e improrrogável pelo DRH, para a respectiva avaliação médica;

2.1.7. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

2.1.8. Não ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

2.1.9. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo emprego;

2.1.10. Não possuir antecedentes criminais;

2.1.11. Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de apresentar compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;

2.1.12. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

2.1.13. Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo/emprego/ função para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública ou RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.



### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br), iniciando-se no dia 23 de janeiro de 2017 e encerrando-se no dia 5 de fevereiro de 2017, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição e Requisitos para Contratação, deste Edital.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de resarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 6 de fevereiro de 2017, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Público.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo emprego, o candidato deverá optar apenas por uma inscrição.

3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápida, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.

3.11. A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. e a Prefeitura do Município de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. A partir do dia 17 de fevereiro de 2017, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., através do telefone (11) 2386-5387 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à Prefeitura do Município de Piracicaba e à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. o direito de excluir do Concurso Público aquela que preenche-a com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e emprego ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: Prefeitura do Município de Piracicaba - Concurso Público 02/2017 - "Cond. Especial", à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizado à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on line e encaminhar sua solicitação à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de 17 de fevereiro de 2017, acessar o site [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. O candidato optante pela inscrição da raça negra deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

3.20. O candidato que solicitar inscrição como optante da raça negra deverá, a partir de 17 de fevereiro de 2017, acessar o site [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.21. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

### 4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS DA RAÇA NEGRA

4.1. Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08, alterada pela Lei Municipal nº 8.546/16, e suas regulamentações.

4.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.2. No ato da inscrição, o candidato da raça negra deverá declarar essa condição.

4.3. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceita será divulgada na internet, no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba na data prevista de 17 de fevereiro de 2017.

4.5. O candidato disporá de 2 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.6. Os candidatos da raça negra participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

4.7. As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no concurso ou aprovação de candidatos negros.

4.8. A comprovação da afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

4.9. Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas da raça negra, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.11. Os candidatos da raça negra concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

### 5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.2. Às pessoas com deficiência, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009 e Lei Municipal nº 8.199/2015, serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos).

5.2.1. Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste Edital:

5.3.1. Considera-se Deficiência/Incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

5.3.2. A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, como sendo aquelas que afetam membros ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triparesia, hemiparesia, paraparesia, tetraparesia, triparesia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

5.3.3. A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) laudos médicos emitidos por especialistas em oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação do edital, considerando que será Deficiência Visual aquela em que acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20° (tabela de Snellen).

5.3.4. A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação deste edital e mais 2 (dois) laudos médicos emitidos por profissionais especializados na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação desse edital e que façam referência específica aos exames audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior a 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Oftofone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos e Normas Técnicas da PMP (SEMPREM/SESMT).

5.3.5. A deficiência da Fala será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência da Fala comprovada se refere a um padrão de fala limitada ou dificultosa do tipo complexa, que podem incluir a gagueira grave e/ou a perda total da voz, que que tragam prejuízos às formas médias de comunicação oral.

5.3.6. A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GUARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

5.4. A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do emprego será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTO PARA O EMPREGO, por 2 (dois) médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

5.4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.4.2. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

5.5. Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no concurso público, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo emprego alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e  
b) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.10.1. O candidato que necessitar de Prova Especial (letra com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, leitor, etc.) ou de sala com condições especiais de acesso, no ato da inscrição deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do Anexo III deste Edital.

5.10.2. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, regrle e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban.

5.10.3. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

5.10.4 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 5.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.10.5. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 5.10 e subitem 5.10.3 será feita pela data da postagem.

5.10.6. Aos deficientes visuais (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10.7. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

5.10.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.11.1. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, poderá participar do concurso público desde que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, porém, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

5.15. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na data prevista de 17 de fevereiro de 2017.

5.16. O candidato disporá de 2 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.17. Após a realização das provas do concurso público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, a classificação geral de todos os candidatos habilitados no certame, a segunda contendo, exclusivamente, a classificação das pessoas da raça negra e a terceira contendo, exclusivamente, a classificação dos candidatos com deficiência.

5.18. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados somente em lista específica para candidatos com deficiência, de acordo com a legislação municipal, ou seja, os candidatos com deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

5.19. Após a investigação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.20. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do concurso público, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste processo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

5.21. Inexistindo candidatos com deficiência aprovados, as vagas reservadas serão preenchidas por candidatos não concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência, observada a estrita ordem de classificação.

## 6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Emprego	Formas de Avaliação	Quantidade de questões/ Disciplina	Tipos de questões	Peso por questão	Total de Pontos
Orientador de Alunos	Objetiva	20 Língua Portuguesa	POCB	Peso 2,5	50
		10 Matemática		Peso 1,5	15
		05 Conhecimentos Gerais		Peso 1,0	5
		15 Conhecimentos Específicos		POCE	Peso 2,0
					30
					100

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo emprego conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (POCB) e de Conhecimentos Específicos (POCE).

6.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

## 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Piracicaba/SP, na data prevista de 5 de março de 2017, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado através da Internet no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia 24 de fevereiro de 2017, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.2. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail [dúvidas@rboconcursos.com.br](mailto:dúvidas@rboconcursos.com.br).

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de emprego, condição de candidato com deficiência e/ou optante da raça negra, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., pelo telefone (11) 2386-5387, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência ou optante da raça negra somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrita erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes nos Capítulo 5 e 6 deste Edital, conforme o caso.

7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. À inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bipe, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do local de realização da prova.

7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.

7.8.6. A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

## 7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.

7.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "b", deste Capítulo;

7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;

7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bipe, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar



7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

7.24. O candidato não poderá ausentarse da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.

7.25. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7.26. Em função de reserva de direitos autorais, fica vedada a reprodução total ou parcial do caderno de questões por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., incorrendo em crime o responsável.

#### 8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2. A nota da prova objetiva se dará pelo somatório das pontuações em cada disciplina da prova, que será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas pelo peso respectivo da disciplina.

8.2.1. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 60 (sessenta).

8.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

#### 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.

9.3. Serão elaboradas três listas de classificação, sendo: classificação geral de todos os candidatos habilitados no certame, classificação exclusiva das pessoas da raça negra e classificação exclusiva dos candidatos com deficiência.

9.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na Internet no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br), cabendo recurso nos termos do Capítulo 10. Dos Recursos deste Edital.

9.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9.6. As listas de Classificação Final serão divulgadas no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br).

9.6.1. Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

9.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br), pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

9.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

9.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

9.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

9.8. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo a Prefeitura do Município de Piracicaba o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estreitamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

#### 10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, conforme segue:

a) Divulgação do edital de abertura;

b) Divulgação do indeferimento de inscrição;

c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas às pessoas com deficiência;

d) Divulgação do indeferimento da Inscrição com opção de raça negra;

e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;

f) Divulgação do gabarito provisório da prova objetiva;

g) Divulgação da nota da prova objetiva;

h) Divulgação da classificação.

10.1.2. O prazo de 2 (dois) dias úteis, terá como termo inicial às 0h01 do primeiro dia útil até às 23h59 do segundo dia útil subsequente à publicação dos atos do Concurso Público.

10.1.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br), acessar a área da Prefeitura do Município de Piracicaba - Concurso Público 02/2017 e seguir as instruções ali contidas.

10.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 10.2.

10.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

10.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, emprego, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

10.7. Recebido o recurso, a Banca Examinadora decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br), na área da Prefeitura do Município de Piracicaba - Concurso Público 02/2017.

10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

10.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

10.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.9.

10.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

#### 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação para contratação/admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de validade do concurso público, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

11.1.1. Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no emprego avaliado a cada 6 (seis) meses.

11.2. A simples aprovação no concurso público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados na fase do certame que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com o emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela PMP, em exame pericial médico, direto e/ou indireto.

11.3. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

11.4. A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

11.5. Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 3 (três) fotos 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba.

11.5.1. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

11.5.2. Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.5.3. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

11.5.4. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.6. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico administrativo a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do emprego, nos termos deste documento.

11.6.1. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções inerentes ao cargo/emprego, será desclassificado.

11.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela Prefeitura do Município de Piracicaba acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.

11.9. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

11.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

11.11. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

11.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

11.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura do Município de Piracicaba, conforme o disposto nos itens 13.8 e 13.9 do Capítulo 13 deste Edital.

11.14. Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

11.15. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para contratação, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Piracicaba pelo telefone (19) 3403-1005.

#### 12. DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

12.1. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do emprego, nos termos deste documento.

12.2. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela PMP como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

12.3. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

12.4. A avaliação constante no item 12.1, deste capítulo, terá caráter eliminatório.

12.4.1. O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da impossibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sá e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação”.

12.4.2. O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação”.

12.5. A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/O MENTAL E/O SENSORIAL PARA O CARGO/EMPREGO, obtidas



## ORIENTADOR DE ALUNOS

I. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: 1- Acompanhar a rotina escolar, a qual exige ações participativas, trabalho em equipe, solidariedade, criatividade, senso crítico; 2- Facilitar o processo comunicativo entre a comunidade escolar, sendo cooperativo, flexível, polido, respeitoso; 3- Orientar os alunos quanto às normas de comportamento e disciplina, com liderança, capacidade de decisão, contornando situações diversas com equilíbrio emocional e senso de justiça; 4- Ser um facilitador nas atividades extracurriculares, demonstrando pró atitude.

II. DESCRIÇÃO DETALHADA: 1- Coordenar a movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas, intervalo, na merenda e onde seja solicitado. 2- Auxiliar a direção da escola na organização dos alunos nos turnos, sempre que necessário. 3- Encaminhar e acompanhar os alunos quando da realização de atividades extraclasses e curriculares. 4- Subsidiar a equipe escolar docente e discente, nas atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o uso de material didático pedagógico. 5- Receber e entregar correspondências. 6- Acompanhar alunos quando solicitado pela direção da escola. 7- Acompanhar os alunos com deficiência, no transporte escolar. 8- Auxiliar o professor na sala de aula, quando solicitado. 9- Encaminhar à direção da escola, situações que coloquem em risco a segurança dos alunos. 10- Reforçar e incentivar o educando quanto aos hábitos de higiene e saúde, boas maneiras e senso de responsabilidade. 11- Manter organizado o acervo e o arquivo da sala de leitura da escola. 12- Executar outras tarefas relacionadas ao apoio administrativo e educacional que lhe forem atribuídas pela direção da escola. 13- Agir em consonância com a legislação e normas de serviço, referentes às suas funções. 14- Dignificar o emprego público ou qual pleiteou. 15- Ser assíduo e pontual. 16- Cumprir as ordens superiores. 17- Desempenhar seu trabalho com cuidado e rapidez. 18- Guardar sigilo sobre os assuntos do órgão no qual trabalha. 19- Relatar à chefia imediata sobre irregularidades de que tiver conhecimento. 20- Tratar com cortesia os companheiros de trabalho e o público. 21- Controlar, organizar, conservar e economizar o material que estiver sob sua guarda ou utilização. 22- Zelar pela manutenção e conservação do aparelhos e equipamentos existentes na escola. 23- Executar outras atividades delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionadas à sua área de atuação. 24- Privilegiar o tempo para a realização de atividades lúdicas. 25- Orientar as crianças em relação à alimentação saudável e ao desperdício; as boas maneiras ao se alimentar, ao convívio em grupo e outras necessidades dos alunos.

### III. Esforço para desempenho da função:

a) Esforço Físico: Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Exteniente/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade física será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho do emprego for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego; I.2 Se o esforço físico para o desempenho do emprego for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

b) Esforço Mental: Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); IMPORTANTE: I. Considerando o manuseio de máquinas, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego; III. Se o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

c) Esforço Visual: Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros) expressada na forma de ser superior a 20/50 no olho direito e 20/50 no olho esquerdo, com ou sem correção de lentes, automaticamente se excluindo os candidatos com visão monocular; I. Se o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual, VISÃO MONOCULAR ou com índices inferiores ao indicado, e se ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

d) Esforço Auditivo: Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros) expressada na forma de ser superior a 40 dB no ouvido direito e 40 dB no ouvido esquerdo, com ou sem correção de prótese auditiva, automaticamente se excluindo os candidatos com surdez mesmo que unilateral; I. Se o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e/ou com índices inferiores ao indicado, e se ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologistas, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva é obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que

será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

e) Esforço de Fala: Maior/Bom (Não requer ponderação específica). IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta.

IV. Responsabilidade: a capacidade física, mental e sensorial do candidato deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar:

- a) Guarda de Dados Confidencias: de rigor;
- b) Patrimônio: de rigor;
- c) Segurança de terceiros: de rigor;
- d) Supervisão: Não se aplica.

V. Ambiente de Trabalho: Habitual: ambiente interno - Eventual: ambiente externo

12.6. Deverão os candidatos aprovados nas provas objetivas e práticas de seleção e classificação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – e Programa de Prevenção a Risco Ambiental – PPRA - elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba), vigente na data da realização da avaliação, para obtenção de Atestado de Saúde Ocupacional Admisional (ASO-Admisional).

12.7. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o cargo/emprego, sejam temporárias ou definitivas, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

12.8. Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES desde que seja possibilitado o desempenho de setenta (70) por cento ou mais das atribuições exigidas pelo cargo/emprego a que se candidatou.

12.9. Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO referendada pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão comunicados da decisão pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP e serão considerados eliminados do presente Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.

12.10. Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares, por médicos especialistas na área sob análise, que atestem além da boa saúde do candidato, a perfeita compatibilidade para o cargo/emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

12.11. Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP, considerando que é médico, decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias ao da data do recebimento do recurso.

12.12. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do Exame Médico Admisional, ou reavaliações, conforme convocação específica nas datas e horários designados - por endereço eletrônico (e-mail) ou telegrama, implicará na sua eliminação do concurso, sem possibilidade de requerer recurso para análise.

12.13. A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita direta e verbalmente ao candidato, e entre SESMT-PMP e o DRH-PMP via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISIONAL, com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

12.13.1. Estes ASO's ficarão arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Serviço para fins de fiscalização e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

12.14. O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, antes do exame médico admisional deverá submeter-se a exame médico pericial para primeiramente se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo/Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admisional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admisional específico.

12.15. O candidato deverá comprovar a condição de deficiência por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 dias anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos no Edital.

12.16. Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados, poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, por médicos especialistas na área sob análise que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o cargo/emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso, ocasião em que ao Interlocutor do SEMPEM

decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

12.17. O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admisional.

12.18. O candidato com deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admisional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade apresentada para justificar a concessão de redução de carga horária, adaptação, trabalho restrito, readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, exceto se houver agravos constatados pela perícia médica oficial do município.

12.19. Quanto às orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admisionais, serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

12.19.1. A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

12.19.2. A classificação indicada como requisito para cada cargo/emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista FÍSICO, MENTAL e SENSORIAL que poderá ser:

- a) NORMAL/TRIVIAL (Não requer ponderação específica);
- b) NORMAL +1/BOM (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéticos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- c) CONSTANTE/ÓTIMO (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéticos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- d) EXTENUANTE/SUPERIOR (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas).

12.19.3. Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

12.19.4. A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o trabalho, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPCIDÃO.

12.19.5. A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPCIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPCIDÃO.

12.19.6. A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

12.19.7. Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: "É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

12.19.8. Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. §2º O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

12.19.9. Observ



## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br). É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

13.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

13.3. A Prefeitura do Município de Piracicaba e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

13.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.6. Caberá à Prefeitura do Município de Piracicaba a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como divulgado na Internet, no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br).

13.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., situada à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da Prefeitura do Município de Piracicaba, situada na Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº. 2.233, bairro Chácara Nazareth - Piracicaba - SP - CEP 11730-000, aos cuidados do Departamento Pessoal, pessoalmente (munição de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

13.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

13.10. A Prefeitura do Município de Piracicaba e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

13.10.1. Endereço não atualizado.

13.10.2. Endereço de difícil acesso.

13.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

13.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

13.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.12. A Prefeitura do Município de Piracicaba, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo I deste Edital.

13.13. A Prefeitura do Município de Piracicaba e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

13.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

13.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e imparcialidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Prefeitura do Município de Piracicaba e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.17. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a destruição dos registros escritos por meio de descarte seguro, confidencial e ambientalmente correto, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

13.18. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da Prefeitura do Município de Piracicaba.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura do Município de Piracicaba e pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., no que tange a realização deste Concurso Público.

Piracicaba, 13 de janeiro de 2017.

Prefeitura do Município de Piracicaba /SP

## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

1- Dar atendimento aos alunos, nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver assistência do professor; 2- Informar à Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências; 3- Colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola; 4- Atender aos professores, em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos; 5- Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais da escola e trabalhos curriculares complementares da classe; 6- Comunicar ao Diretor da Escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos; 7- Atender os educandos que apresentarem problemas de saúde e avisar aos pais ou responsáveis imediatamente; 8- Orientar os educandos que precisarem da sala de leitura; 9- Manter organizado o acervo e o arquivo da sala de leitura da escola; executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e educacional que lhe forem atribuídas pela Direção da Escola.

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A bibliografia sugerida apresentada no Anexo II são apenas sugestões, não sendo de obrigatoriedade ater-se apenas a elas e, sim outras fontes de estudo.

## PARA O EMPREGO DE ORIENTADOR DE ALUNOS

## LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Modos de organização do discurso: descrição, narração e argumentação. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia.

Sugestões Bibliográficas:

BECHARA, Evânildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37ª ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2004

CEREJA, W.R.; MAGALHÃES, T.C. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. S. Paulo: Atual, 1999.

CUNHA, C. & CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo.

Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

GARCIA, O.M. Comunicação e prosa moderna. Rio de Janeiro: FGV, 1999.

KOCH, I.G.V. A coesão textual. São Paulo, Contexto, 2001.

SAVIOLI, F.P. & FIORIN, J. L. Para entender o texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 1997.

## MATEMÁTICA

Conjuntos: Conceito, operações. Números naturais: Conceito e operações. Múltiplos e divisores. Números inteiros: conceito e operações. Comparação. Números racionais: Conceito, comparação e operações. Números reais: Conceito e operações. Sistema legal de medidas: massa, volume, comprimento, área, capacidade e tempo. Equações do 1º grau. Grandezas. Porcentagem, juros simples. Resolução de situações-problema.

Sugestões Bibliográficas:

IEZZI, Gelson e outros. Matemática: volume único. São Paulo: Atual, 2008.

DANTE, Luiz Roberto. Matemática, Contexto e aplicações: volume único.

São Paulo: Ática, 2008.

## CONHECIMENTOS GERAIS

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de Piracicaba.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigo 5º, incisos I a X, XII, XLII, XLIII; Artigos 205, 206, 208, 210, 211-§ 2º, 227 -§ 3º, inciso III, § 4º (e respectivas atualizações).

- BRASIL. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Decreto Presidencial nº. 6.949 de 25 de agosto de 2009 (e respectivas atualizações).

- BRASIL. Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 –Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Artigos 1º ao 3º e Artigo 4º, parágrafo único, alínea 'a'; Artigos 5º, 18, 53 ao 59, 70 e 73 (e respectivas atualizações).

- Piracicaba, Decreto Municipal nº 8.781/99-Dispõe sobre o Regimento das escolas Municipais de Piracicaba-Disposição preliminar, caracterização, natureza e fins das escolas municipais, <http://www.educacao.piracicaba.sp.gov.br/site/legislacao/regimento-comum-das-escolas-municipais.html>.

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Concurso Público nº 02/2017 – Prefeitura do Município de Piracicaba

## Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
EMPREGO:	
TELEFONE:	CELULAR:

## CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? [ ] SIM [ ] NÃO

Se sim, especifique a deficiência: \_\_\_\_\_

Nº do CID: \_\_\_\_\_

Nome do médico que assina o Laudo: \_\_\_\_\_

Nº do CRM: \_\_\_\_\_

## NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? [ ] SIM [ ] NÃO

- [ ] SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)  
[ ] MESA PARA CADEIRANTE  
[ ] SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE  
[ ] LEDOR  
[ ] TRANSCRITOR  
[ ] PROVA EM BRAILE  
[ ] PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)  
[ ] INTERPRETE DE LIBRAS  
[ ] OUTRA. QUAL?

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico devem ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Capítulo 5 do Edital.

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)

## EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2017

## ABONO PERMANÊNCIA

"DEFERIDO" conforme parecer da Procuradoria Geral.

ERMELINDA MOREIRA RAVAGNANI, nº funcional 121702, AGENTE DE SANEAMENTO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 23/12/2016, Protocolo nº 196134/2016.

MAURICIO DE OLIVEIRA SILVA, nº funcional 104171, GUARDA CIVIL CL/1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 15/12/2016, Protocolo nº 190495/2016.

OLAIR MACHADO, nº funcional 104986, GUARDA CIVIL CL/1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 19/12/2016, Protocolo nº 18796/2016.

## ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

"DEFERIDO" nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.

FERNANDA PECCI LARA GATTO, nº funcional 152733, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento Protocolo nº 961/2017.

## CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

"DEFERIDO"

ISABEL CAROLINA CORREA DE OLIVEIRA, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 07/11/1996 a 20/08/2008, onde exerceu o cargo de MONITOR de CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 4.299 dias ou 11 (onze) anos, 09 (nove) meses e 14 (catorze) dias, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 2413/2017.

## CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

"DEFERIDO": 03 meses, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal 1972/72. ADALBERTO CARNEIRO, nº funcional 105778, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 4149/2017.

ALDICEÍA RIBEIRO KATAYOSE, nº funcional 101653, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSP. PÚBLICOS, Protocolo nº 4506/2017.

ALICE CRISTINA PANAIÁ ARRUDA, nº funcional 85203, AUXILIAR TÉCNICO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 1319/2017.

ANA MARIA NUNES, nº funcional 121291, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSP. PÚBLICOS, Protocolo nº 195971/2016.

ANA MARIA SARAIVA DELGADO, nº funcional 123013, ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 5581/2017.

ANDERSON CLAITON STOCCHI, nº funcional 121311, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSP. PÚBLICOS, Protocolo nº 196335/2016.

ANGELO OMIR COSTA, nº funcional 107023, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 4146/2017.

ANTONIO DONIZETTI BIAZZI, nº funcional 6370



GERSON ZANARDO, nº funcional 106036, GUARDACIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 4213/2017.

GILSON APARECIDO ANDRADE, nº funcional 106993, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 5049/2017.

JAIR GOMES DE MORAES, nº funcional 85806, AUXILIAR DE OFÍCIO -ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, Protocolo nº 2182/2017.

JEFFERSON WILIANS GOMITRE, nº funcional 85362, AUXILIAR JUNIOR -ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, Protocolo nº 5464/2017.

JOANA AMALIA QUILLES VARGAS, nº funcional 74702, ASSISTENTE DE SAÚDE-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 187/2017.

JOAO CARLOS DELLA VALLE, nº funcional 77591, DESENHISTA DE ARTES GRÁFICAS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 1582/2017.

JOSE ERNESTO DA SILVA FELICIANO, nº funcional 122287, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 4282/2017.

JOSE MARTINS DE ARAUJO, nº funcional 23085, ENGENHEIRO JUNIOR -ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Protocolo nº 178650/2017

JOSE RIBEIRO SOBRINHO, nº funcional 87455, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, Protocolo nº 659/2017.

LAURA MARIA DE FREITAS, nº funcional 67748, ASSISTENTE DE SAÚDE-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 4847/2017.

LUIZ IRINEU CAETANO, nº funcional 122315, SERVENTE DE PEDREIRO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, Protocolo nº 5139/2017.

MANOEL LEMES RODRIGUES, nº funcional 83347, SERVIÇOS GERAIS -ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSP. PÚBLICOS, Protocolo nº 5134/2017.

MARCELO REGINALDO DA CRUZ, nº funcional 122397, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 4968/2017.

MARCOS ANTONIO CORREA JUNIOR, nº funcional 122364, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 3982/2017.

MARIA APARECIDA PAREDE GARCIA DE ARRUDA MARIANO, nº funcional 101796, ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Protocolo nº 1867/2017.

MARIA DE FÁTIMA VAZ, nº funcional 120935, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSP. PÚBLICOS, Protocolo nº 197553/2016.

MARIA INES DOS SANTOS SILVA, nº funcional 96417, MERENDEIRO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 4361/2017.

MARILENE NALLIN PEDROSO, nº funcional 73442, ASSISTENTE SOCIAL -ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 2034/2017.

MARY HERY SABINO DA SILVA, nº funcional 82302, MERENDEIRO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E ATIV. MOTORAS, Protocolo nº 3583/2017.

MESSIAS APARECIDO PIRES, nº funcional 122323, MOTORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, Protocolo nº 3568/2017.

NARZI ALVES NOVAES, nº funcional 106256, SUB INSPECTOR 1-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 4897/2017.

OSMAR JOSE DO NASCIMENTO, nº funcional 106708, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 2150/2017

PAULO ALEXANDRE BENTO, nº funcional 75604, OPERADOR DE MAQUINAS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Protocolo nº 178642/2016.

PAULO ROBERTO PERES, nº funcional 147814, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 2082/2017.

PAULO ROBERTO PERES, nº funcional 147814, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 2082/2017.

ROBERTO STOCCHI, nº funcional 194953, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E ATIV. MOTORAS, Protocolo nº 1343/2017.

RODRIGO PRADO MARQUES, nº funcional 176312, PROCURADOR JURIDICO 40 HS-ESTATUTARIO, junto à PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 2568/2017.

ROGERIO DOS SANTOS NEVES, nº funcional 122441, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 3564/2017.

ROMULO BLASIG, nº funcional 121548, OPERADOR DE MAQUINAS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, Protocolo nº 2390/2017.

ROSEMEIRE GONÇALVES PECCININI, nº funcional 84139, CIRURGIÃO DENTISTA 20H-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 190/2017.

RUDNEI ANTONIO MEDEIROS, nº funcional 101568, ESCRITURARIO -ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, Protocolo nº 5472/2017.

SANDRA PAULA GUERRA BATISTA, nº funcional 122466, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 4391/2017.

SANDRA REGINA DE OLIVEIRA, nº funcional 121988, MONITOR DE CEC-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 1627/2017.

SAULO ERLO SOBRINHO, nº funcional 122091, MECÂNICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, Protocolo nº 1600/2017.

SEBASTIAO AMARAL DE CAMPOS, nº funcional 121996, ECOLOGO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 4849/2017.

SEVERINO AUGUSTO DE SOUZA, nº funcional 85932, AUXILIAR DE OFÍCIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Protocolo nº 178643/2016.

SIDNEY ANTONIO ALECIO, nº funcional 102087, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, Protocolo nº 2180/2017.

SUELIE DE FATIMA FELIPPE DE OLIVEIRA, nº funcional 43965, ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 192199/2016.

VALDIRENE APARECIDA OSTI, nº funcional 106859, INSPECTOR-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 3994/2017.

VALERIA APARECIDA CIRIDIO, nº funcional 94137, ASSISTENTE DE SAÚDE-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 1322/2017.

VALTER CARLOS DE OLIVEIRA, nº funcional 106382, GUARDA CIVIL CL D -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 4216/2017.

VILMA CARVALHO DOS SANTOS PAES, nº funcional 106903, GUARDA CIVIL CL D -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 1956/2017.

WLAMIR BERTO, nº funcional 122059, MECÂNICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, Protocolo nº 3600/2017.

#### FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO

"DEFERIDO": 03 meses nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

JORGE LUIZ TEODORO, nº funcional 121413, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSP. PÚBLICOS, a partir de 01/02/2017 Protocolo nº 191551/2016.

"DEFERIDO": 1.1/2 mês nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

NAIR APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES, nº funcional 121157, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSP. PÚBLICOS, a partir de 13/02/2017 Protocolo nº 197251/2016.

RODRIGO PRADO MARQUES, nº funcional 176312, PROCURADOR JURIDICO 40 HS-ESTATUTARIO, junto à PROCURADORIA GERAL, a partir de 12/01/2017 Protocolo nº 2571/2017.

SAVANA MARILU FERNANDES, nº funcional 172481, ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir de 02/03/2017 Protocolo nº 1894/2017.

#### LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

"DEFERIDO" 01 dia, nos termos do artigo 3º, § IV da Lei Municipal 5619/2005 c/c decreto municipal 16618/2016.

EVANDRO DIEHL NAZATTO, nº funcional 207098, ORIENTADOR DE ALUNOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/01/2017 Protocolo nº 4357/2017.

JOSE LAERTE VICENTIM, nº funcional 211621, AGENTE DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 27/12/2016 Protocolo nº 197094/2016.

MICHEL ERLER, nº funcional 146587, AGENTE DE ZOONOSES, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 30/12/2016 Protocolo nº 1759/2017.

PAULO SERGIO MOURA, nº funcional 139261, AGENTE DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 29/12/2016 Protocolo nº 198583/2016.

SARA ROBERTA MORAES CORDEIRO, nº funcional 160688, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 06/01/2017 Protocolo nº 3354/2017.

SARAH SOLER MONTEBELO DE LIMA, nº funcional 155329, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 06/01/2017 Protocolo nº 4330/2017.

VALERIA DE BARROS PENATTI, nº funcional 139371, AGENTE DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 27/12/2016 Protocolo nº 197432/2016.

#### LICENÇA NOJO

"DEFERIDO" 01 dia, nos termos do artigo 66, III, da Lei Municipal 1972/72.

LUIS ANTONIO APARECIDO DONIZETE DA SILVA, nº funcional 103432, SUBINSPECTOR/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 28/12/2016 Protocolo nº 3046/2017.

"DEFERIDO" 08 dias, nos termos do artigo 66, III, da Lei Municipal 1972/72.

MARCELO AILTON, nº funcional 160586, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 28/12/2016 Protocolo nº 3562/2017.

#### RETIFICAÇÃO de DOM de 10/01/2017

Onde-se Lê: CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA "DEFERIDO"

ELIANA SANTIN DE LIMA, nº funcional 100894 é servidor(a) desta Municipalidade, ASSISTENTE SOCIAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, nomeado(a) em 02/02/2015, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias, tendo sido computados 11 (onze) anos e 29 (vinte e nove) dias prestados a esta municipalidade no período de 03/07/2000 a 01/08/2011, totalizando: 13 (treze) anos e 02 (dois) dias. Protocolo nº 193978/2016.

#### FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO

"DEFERIDO": 1.1/2 mês nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

JOAO DOMINGOS TEIXEIRA, nº funcional 121063, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, a partir de 15/12/2017 Protocolo nº 1277/2017.

Leia-se: CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA "DEFERIDO"

ELIANA SANTIN DE LIMA, nº funcional 215066 é servidor(a) desta Municipalidade, ASSISTENTE SOCIAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, nomeado(a) em 02/02/2015, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias, tendo sido computados 11 (onze) anos e 29 (vinte e nove) dias prestados a esta municipalidade no período de 03/07/2000 a 01/08/2011, totalizando: 13 (treze) anos e 02 (dois) dias. Protocolo nº 193978/2016.

#### FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO

"DEFERIDO": 1.1/2 mês nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

JOAO DOMINGOS TEIXEIRA, nº funcional 121063, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, a partir de 15/02/2017 Protocolo nº 1277/2017.

Piracicaba, 12 de Janeiro de 2017

EROTIDES GIL BOSSHARD  
Secretario Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, vem por meio desta, NOTIFICAR a empresa DISCOPEL GRÁFICA E EDITORA LTDA. ME, com sede à Rua Antônio Carlos, nº 596, na cidade de Valinhos/SP, na pessoa de seu Representante Legal, que está sendo instaurado o procedimento administrativo de apuração de infração contratual.

Diante disso, fica concedida vistas dos autos perante a Secretaria Municipal de Governo e aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, a contar da data do recebimento desta.

Piracicaba, 29 de dezembro de 2016

Camilo Antonio Barioni  
Secretário Municipal de Governo



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2016

PROCESSO Nº 139.534/2016  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

## PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	11.250	Fra.	CEFTRIAXONA SÓDICA 1g INTRAVENOSO. Injetável	R\$ 1,30	R\$ 14.625,00

Item 03 - Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2016

PROCESSO Nº 139.534/2016  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

## PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	18.750	Fra.	CEFALEXINA, SUSP. ORAL 250 MG/5ML FRASCO COM 60ML.	R\$ 5,75	R\$ 107.812,50
05	33.750	Fra.	PREDNISOLONA, 3mg/ml, frasco 60 ml.	R\$ 2,44	R\$ 82.350,00

Itens 02 e 05 - Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2016

PROCESSO Nº 139.534/2016  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

## PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
09	56.250	Fra.	DIPIRONA SODICA SOL. ORAL 500mg/ml, frasco com 10 ml.	R\$ 0,75	R\$ 42.187,50
10	11.250	Fra.	PREDNISOLONA, 3mg/ml, frasco 60 ml.	R\$ 3,50	R\$ 39.375,00

Itens 09 e 10 - Capromed Farmacêutica Ltda – ME.

## PROCURADORIA GERAL

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 24, XXII, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 14/2017, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Guarda Civil do Município de Piracicaba.

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica durante o exercício de 2017.

CONTRATADO: Companhia Paulista de Força de Luz – CPFL – CNPJ nº 33.050.196/0001-88.

REQUISIÇÃO nº: 5745/16.

VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

PROTOCOLO nº: 196.971/16.

PRAZO CONTRATUAL: 12 meses, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico nº 14/2017, dispenso de licitação a presente despesa no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 16.918, de 02 de janeiro de 2017.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

LUCINEIDE APARECIDA MACIEL  
Comandante da Guarda Civil do Município de Piracicaba

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Guarda Civil do Município de Piracicaba.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

Contratada: CEMIM – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. – CNPJ nº 07.799.379/0001-90 (SEMAD)

Código Licitação nº 2016.000.000.188.

Código Ajuste nº 2017.000.000.010.

Contrato nº 12/2017.

Proc. Admin.: nº 141.308/2016.

Licitação: Pregão Presencial nº 286/2016.

Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais e complementares.

Valor: R\$ 186.999,10 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 12/01/2017.

Contrato de Adesão celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E O BANCO DO BRASIL S/A. – CNPJ nº 00.000.000/6323-17 (SEMF).

Contrato nº 13/2017.

Proc. Admin.: nº 186.606/2016.

Licitação: Chamada Pública nº 05/2016.

Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por bloquete líquido.

Prazo: 12 (doze) meses, retroagindo seu início para 01/01/2017.

Data: 12/01/2017.

Contratada: MUNDIAL PNEUS DE ITABERÁ EIRELI – EPP. – CNPJ nº 26.192.837/0001-73 (SEMA)

Contrato nº 14/2017.

Proc. Admin.: nº 171.937/2016.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 374/2016.

Objeto: Aquisição de pneus.

Valor: R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 12/01/2017.

Aditamento ao Contrato – Contratada: GREGÓRIO ENGENHARIA E SERV. RALHERIA LTDA - EPP. – CNPJ nº 17.818.226/0001-05 (SEMOB/SAÚDE)

Contrato: nº 1447/2016.

Código da Licitação nº 2016.000.000.034

Código do Ajuste nº 2016.000.000.040

Proc. Admin.: nº 74.708/2016.

Licitação: Pregão Presencial nº 187/2016.

Objeto: Execução de obras para reforma de imóveis onde funcionavam Unidades de Saúde.

Valor: R\$ 138.590,00 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e noventa reais).

Prazo: 90 (noventa) dias.

Data: 14/10/2016.

DO ADITIVO – PRAZO

Aditivo nº 1.447/2016-1/1.

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.

Data: 12/01/2017.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: Sr. ERNEST HANS MAHLE, por intermédio da Administradora FRIAS NETO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 05.390.236/0001-03 (SAÚDE).

DO CONTRATO ORIGINAL

Proc. Admin.: nº 87.560/2007.

Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: locação de imóvel localizado a Rua São Francisco de Assis, nº 983, Centro, onde funciona o Centro de Referência de Saúde do Trabalhador - CRST.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 25/10/2007.

DO ADITIVO

Aditamento nº 87.560/2007-1/10.

Objeto: Alteração do proprietário do imóvel de Ernest Hans Mahle para Amatools Comercial e Importadora LTDA.

Data: 12/01/2017.

Aditamento ao Contrato - Contratado: JAMIR JOSÉ DE CAMPOS. (EDUCAÇÃO)

Proc. Admin.: nº 160.129/2013.

Licitação: Pregão Presencial nº 201/2013.

Objeto: prestação de serviços de transporte de alunos residentes na zona rural e locais de difícil acesso.

Valor: R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 16/12/2013.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Termo de Aditamento nº 160.129/2013-1/3.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 128.914,70 (cento e vinte e oito mil, novecentos e quatorze reais e setenta centavos).

Data: 12/01/2017.

Aditamento ao Contrato – Contratada: T. S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP. – CNPJ nº 05.781.016/0001-00. (SEMOB)

Contrato nº 135.940/2015-1/0.

Proc. Admin.: nº 135.940/2015.

Licitação: Pregão Presencial nº 135/2015.

Objeto: Prestação de serviços de confecção, instalação e recuperação de placas, postes e braçadeiras em vias, logradouros públicos e rotatórias.

Valor: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 01/12/2015.

DO ADITIVO – PRAZO

Termo de Aditamento nº 135.940/2015-1/1.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Data: 12/01/2017.

Contratada: SPECIALATTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME. – CNPJ nº 22.575.323/0001-46 (SEMA)

Contrato nº 15/2017.

Proc. Admin.: nº 126.575/2016.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 280/2016.

Objeto: fornecimento parcelado de açúcar.

Valor: R\$ 51.775,20 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Prazo: 31/12/2017.

Data: 12/01/2017.

Termo de Concessão – Concessionária: RONALDO RODRIGUES GALHARDO



## COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

### TERMO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 37/2016

Objeto: Construção de passeios, iluminações, gramados e reformas em centros de lazer e áreas verdes.

ANULO o procedimento licitatório acima descrito, com base na solicitação da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, constante de fls. 416, tendo em vista a necessidade de adequação do Edital às novas Súmulas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 11 de janeiro de 2017.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

### TERMO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 38/2016

Objeto: Iluminação de parques, áreas verdes, rotatória e pista de caminhada.

ANULO o procedimento licitatório acima descrito, com base na solicitação da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, constante de fls. 529, tendo em vista a necessidade de adequação do Edital às novas Súmulas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 11 de janeiro de 2017.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

## COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 90.564/2016

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de GUSTAVO DUARTE DE OLIVEIRA, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas "e" e "h", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pela SUSPENSÃO, ao servidor público municipal, Sr. GUSTAVO DUARTE DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas "e" e "h", da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o que ficou comprovado no presente processo administrativo disciplinar.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Presidente da CPPS

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 3.901/17, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município, determinou a instauração de Sindicância para apurar irregularidades e responsabilidades referente ao TC nº 694/010/12, objeto do processo com protocolo nº 6.444/2017, em cumprimento ao princípio da publicidade. Piracicaba, 12 de janeiro de 2017.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 132.972/2016.

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de FERNANDO DOS REIS, funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, por infringência ao disposto no artigo 195, inciso III e artigo 196, V, com penalidade prevista no artigo 201, inciso V, c/c artigo 209, todos da Lei Municipal 1.972/72 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como resarcimento ao erário.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, ao servidor público municipal, Sr. FERNANDO DOS REIS, por ter infringido os artigos 195, inciso III e 196, inciso V, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Ordinária Municipal nº 1.972/72), bem como resarcimento ao erário.

FRANCISCO AP. RAHAL FARHAT  
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 133.019/2016.

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de MARIA APARECIDA ANDREONI DOS REIS, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no artigo 195, inciso II e IX, com penalidade prevista no artigo 201, inciso IV, todos da Lei Municipal 1.972/72 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como resarcimento ao erário.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, a servidora pública municipal, Sra. MARIA APARECIDA ANDREONI DOS REIS, por ter infringido o artigo 195, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Ordinária Municipal nº 1.972/72), bem como resarcimento ao erário.

FRANCISCO AP. RAHAL FARHAT  
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 133.032/2016.

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de CAMILA AKEMI DERRE MITOOKA, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no artigo 482, alínea "h", da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como resarcimento ao erário.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.

FRANCISCO AP. RAHAL FARHAT  
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 133.027/2016.

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de CLÁUDIA RODRIGUES PINHEIRO FELIX, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no artigo 195, inciso II e IX, com penalidade prevista no artigo 201, inciso IV, bem como resarcimento ao erário.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.

FRANCISCO AP. RAHAL FARHAT  
Presidente da C.P.P.S.

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

### SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 11 de Janeiro de 2017 Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
000119/2017	MOACIR SOARES DE OLIVEIRA
000120/2017	BENEDITO FERREIRA ROSA
000121/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
000122/2017	VIDROMAX MAXIMO EM VIDRO TEMPERADO LTDA - ME
000123/2017	AGUADO & CIA LTDA
000124/2017	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO XV DE PIRACICABA
000125/2017	CONDOMÍNIO PARQUE PIAZZA VENEZIA
000126/2017	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA TEREZA
000127/2017	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM IPANEMA E JARDIM AMÃ
000128/2017	BENEDITO PIRES DA SILVA NETO
000129/2017	PROCURADORIA JURÍDICA
000130/2017	PROCURADORIA JURÍDICA
000131/2017	PROCURADORIA JURÍDICA
000132/2017	PROCURADORIA JURÍDICA

### Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000066/2017	000054/2017	PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
000081/2017	000065/2017	IPPLAP INSTITUTO DE PESQUISAS E: "Concluído". PLANEJAMENTO DE PIRACICABA
001813/2011	001230/2011	GRÁFICA & EDITORA RELP LTDA. -: "Arquivado".
001816/2011	001231/2011	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E EPP: "Arquivado". TRATAMENTO
001829/2011	001242/2011	SETOR DE CONTROLE E QUALIDADE: "Arquivado".
001830/2016	000481/2016	PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
001839/2011	001247/2011	ENGENHARIA: "Arquivado".
002871/2016	000481/2016	ABILIO PERINA JÚNIOR: "Concluído".
003390/2015	001947/2015	CÂMARA DE VEREADORES: "Arquivado".
003805/2016	002302/2016	SGS DO BRASIL: "Deferido".
004728/2016	002719/2016	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA: "Concluído".

### CONTRATO N.º 009/2017 PREGÃO N.º 137/2016 - PROCESSO N.º 2562/2016

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: RDS Eletro Solutions Ltda. - ME

Objeto: Prestação de serviços de instalação e montagem elétrica com fornecimento de materiais, para alimentação do sistema de coagulantes da estação de tratamento de água Luiz de Queiroz.

Prazo de entrega: 50 dias

Valor total: R\$ 51.800,00

Dotação 92 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323230.1751200232.434 do exercício de 2016

Empenho: 1865/2016.

Assinatura: 05/01/2017

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2016 PREGÃO N.º 133/2016 - PROCESSO N.º 2494/2016

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada: ALMALU COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA.EPP

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Câmaras de Ar pelo período de 06 (seis) meses.

Vigência: 06 meses.

Valor total estimado: R\$ 542,96 (quinquenta e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Dotação do exercício de 2017, correspondente a Dotação 17 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399, do exercício de 2016.

Assinatura: 23/12/2016.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2016 PREGÃO N.º 133/2016 - PROCESSO N.º 2494/2016

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada: GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar pelo período de 06 (seis) meses.

Vigência: 06 meses.

Valor total estimado: R\$ 36.084,82 (trinta e seis mil, oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Dotação do exercício de 2017, correspondente a Dotação 17 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399, do exercício de 2016.

Assinatura: 23/12/2016.

### PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2016/002712

MODALIDADE: Pregão Presencial 000005/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE PVC PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES .

José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) ANTONIO CARLOS SCHIAVON, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2016/002712, Pregão Presencial n.º 000005/2016, á(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	ASPERBRAS NORDESTE IRRIGAÇÃO LTDA	R\$ 47.349,90
2	ASPERBRAS NORDESTE IRRIGAÇÃO LTDA	R\$ 22.050,00
3	ASPERBRAS NORDESTE IRRIGAÇÃO LTDA	R\$ 26.047,44
4	ASPERBRAS NORDESTE IRRIGAÇÃO LTDA	R\$ 38.339,76
5	ELLO MIX PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 21.044,40
6	VALDIR JO	



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2016/002765  
MODALIDADE: Pregão Presencial 000002/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, DESENGRAXANTES, ADITIVOS E FLUIDOS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES .

José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) JOÃO GALDINO DA SILVA, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2016/002765, Pregão Presencial n.º 000002/2017, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-EPP	R\$ 900,00
2	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA - EPP	R\$ 131,60
3	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA - EPP	R\$ 300,96
4	ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-EPP	R\$ 5.100,00
5	ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-EPP	R\$ 1.400,00
6	ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-EPP	R\$ 1.450,00
7	MARCOS ANTONIO CHAVES EIRELI - EPP	R\$ 2.800,00
8	MARCOS ANTONIO CHAVES EIRELI - EPP	R\$ 2.848,00
9	MARCOS ANTONIO CHAVES EIRELI - EPP	R\$ 495,00
10	BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELLI-EPP	R\$ 995,00
11	MARCOS ANTONIO CHAVES EIRELI - EPP	R\$ 10.360,00
12	ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-EPP	R\$ 950,00
13	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA - EPP	R\$ 286,00
14	MARCOS ANTONIO CHAVES EIRELI - EPP	R\$ 1.183,00
15	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA - EPP	R\$ 42,30
16	BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELLI-EPP	R\$ 3.880,00
17	MARCOS ANTONIO CHAVES EIRELI - EPP	R\$ 356,00
18	CCM-X DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA-ME	R\$ 2.990,00
19	ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-EPP	R\$ 3.420,00
20	MARCOS ANTONIO CHAVES EIRELI - EPP	R\$ 3.348,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 43.235,86

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 09 de janeiro 2017.

José Rubens Françoso  
Presidente do SEMAE

REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017  
PREGÃO N.º 133/2016 - PROCESSO N.º 2494/2016

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

CONTRATADA: GL COMERCIAL EIRELI - ME

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Pneus e Protetores pelo período de 06 (seis) meses.

Vigência: 06 (seis) meses.

Valor total estimado: R\$ 125.225,78 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

Dotação do exercício de 2017, correspondente a Dotação 17 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399, do exercício de 2016.

Assinatura: 03/01/2017.

Serviço de Informações à População

www.piracicaba.sp.gov.br  
156@piracicaba.sp.gov.br

## PODER LEGISLATIVO

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a estrutura organizacional da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, instituída pelo Decreto Legislativo nº 63, de 15 de dezembro de 2014.

Matheus Antonio Erler, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos da alínea "e", inciso I, artigo 32, da Resolução nº 16, de 19 de novembro de 1993 - Regimento Interno - promulga o seguinte:

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/17

Artigo 1º - Fica nomeada a estrutura organizacional da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, instituída pelo Decreto Legislativo nº 63, de 15 de dezembro de 2014, com os seguintes membros:

Nancy Aparecida Ferruzzi Thame – Vereadora, que exercerá a Diretoria da Escola do Legislativo;

Fábio Ferreira Coelho Bragança – Diretor do Departamento de Documentação e Arquivo, exercerá a Coordenadoria da Escola do Legislativo;

Fernanda Micossi da Cruz Silva – funcionária do Departamento de Documentação e Arquivo, que exercerá a Secretaria da Escola do Legislativo;

Art. 2º A Escola do Legislativo tem como objetivos:

I - oferecer aos parlamentares interessados e aos servidores da Câmara de Vereadores de Piracicaba, suporte conceitual, capacitação e treinamento para atuação das funções legislativas, principalmente aquelas voltadas à elaboração de leis, estudos sobre matérias orçamentárias, finanças públicas e ao exercício do poder de fiscalização;

II - propiciar aos servidores, com quaisquer níveis de escolaridade, a possibilidade de complementar seu aperfeiçoamento profissional;

III - oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de suas funções, considerando suas lotações e suas atribuições;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos de interesse do município;

V - desenvolver programas de ensino, objetivando a integração da Câmara à sociedade civil organizada;

VI - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara, em cooperação com outras instituições de ensino;

VII - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados, com a Assembleia Legislativa, com as Câmaras Municipais e respectivas associações, com os órgãos dos Poderes da União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público e com as universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós - acadêmica;

VIII - incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história política da Câmara, bem como a organização de eventos culturais;

IX - incentivar, promover e capacitar o cidadão e a comunidade em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo e da Administração Pública em geral, promovendo ações com a participação popular, com as comunidades e entidades legalmente constituídas estabelecidas no município de Piracicaba;

X - desenvolver atividades de treinamento e de adaptação dos servidores em estágio probatório.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo terá autonomia pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Artigo 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 05 de janeiro de 2017.

Matheus Antonio Erler  
Presidente

Publicado no Departamento de Documentação e Arquivo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 05 de janeiro de 2017.

Fábio Ferreira Coelho Bragança  
Diretor do Departamento de Documentação e Arquivo

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 001/2017

Objeto: Aquisição de móveis planejados para a cabine do Salão Nobre desta Cassa de Leis

Tipo : menor preço global.

Credenciamento : Dia 02/02/2017 das 09h00 às 09h30.

Início da Sessão Pública: Dia 02/02/2017 às 09h30 na Sala de Reuniões do Subsolo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano, n.º 834 – 2º andar - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529 ou através do site : [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br).

Piracicaba, 13 de Janeiro de 2017.

Kátia Garcia Mesquita  
Pregoeira Oficial

### Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial n.º 132/2016.

Contrato n.º: 34/2017

Processo n.º: 1664/2016

Contratada: Nakamuta & Alborguete Distribuidora de Alimentos Ltda – ME

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE PÓ DE CAFÉ, AÇUCARES E ADOÇANTES

Período de Vigência: 02/01/2017 a 30/06/2017

Valor Total: R\$ 4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais)

Data de assinatura: 02/01/2017

Piracicaba, 02/01/2017

Matheus Antonio Erler  
- Presidente -

### Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial n.º 132/2016.

Contrato n.º: 44/2017

Processo n.º: 1664/2016

Contratada: Jacyr Ettori - ME

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE PÓ DE CAFÉ, AÇUCARES E ADOÇANTES

Período de Vigência: 02/01/2017 a 30/06/2017

Valor Total: R\$ 9.530,00 (nove mil quinhentos e trinta reais)

Data de assinatura: 02/01/2017

Piracicaba, 02/01/2017

Matheus Antonio Erler  
- Presidente -

### Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa n.º 01/2017.

Contrato n.º: 10/2017

Processo n.º: 38/2017

Contratada: Madis Rodbel Soluções de Ponto e Acesso Ltda

Objeto: Prestação de serviços de suporte e manutenção de software para controle de ponto RB Tempo Win

Período de Vigência: 05/01/2017 a 04/01/2018

Valor Total: R\$ 1.328,36 (um mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)

Data de assinatura: 05/01/2017

Piracicaba, 11/01/2017

Matheus Antonio Erler  
- Presidente -

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

### PORTARIA Nº: 1312 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

(Nomeia o(a) Sr.(a) Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini para exercer o emprego em comissão de Coordenador Jurídico e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini para exercer o emprego em comissão de Coordenador Jurídico, Padrão "Q", constante do Anexo I da Lei Municipal Nº 344 de 17 de Julho de 2006 e suas alterações, da Prefeitura do Município de Saltinho.

Art. 2º - As despesas, decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado novamente por conter erros de digitação

Prefeitura do Município de Saltinho, em 02 de Janeiro de 2.017.

CARLOS ALBERTO LISI  
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.





PORTEIRA Nº: 1.326, DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.  
(Disciplina e limita os empréstimos consignados em folha de pagamento aos funcionários públicos da Municipalidade de Saltinho).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nos termos da legislação federal vigente atinente à matéria, fica limitado a 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do salário base dos funcionários públicos desta municipalidade quaisquer empréstimos consignados em folha de pagamento, excluídos da base de cálculo deste percentual, toda e qualquer gratificação, remuneração extraordinária, abonos e congêneres, sendo deste percentual 05% (cinco por cento) limitado exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º - Por ocasião da exoneração do funcionário público, sem justa causa, e encontrando-se ainda em vigência o empréstimo contraído, será retido dos encargos rescisórios a serem pagos ao mesmo, o valor correspondente para quitação e/ou amortização do saldo devedor daquela obrigação contraída junto a instituição financeira correspondente.

Art. 3º - Aos funcionários públicos ocupantes de cargos em comissão e confiança, de livre exoneração e demissível ad nutum, fica limitado a contratação de empréstimo consignado em folha de pagamento em número de parcelas até a data limite de 31/12/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado novamente por conter erros de digitação (Art.3º)

Prefeitura do Município de Saltinho(SP), em 06 de Janeiro de 2.017.

CARLOS ALBERTO LISI  
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI  
- Diretor Administrativo -

PORTEIRA Nº 1.327 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

(Disciplina os horários de entrada e saída de funcionários públicos da Municipalidade de Saltinho)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Salvo os cargos com carga horária específica e diferenciada por necessidade, o horário de entrada e início dos trabalhos dos funcionários públicos da Municipalidade de Saltinho será das 07:30 (sete horas e trinta minutos), com saída para intervalo para almoço às 11:00 (onze) horas, com retorno às 12:30 (doze horas e trinta minutos) e término de expediente às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

Art. 2º - Salvo por motivos justificáveis e previamente comunicados ao Diretor do respectivo Departamento, não será permitida a permanência de funcionários nas dependências dos locais de trabalho, antes e após o horário de expediente, bem como durante o horário de intervalo para almoço, sendo puníveis inclusive com aplicação das punições previstas em legislação vigente.

Art. 3º - Durante o horário de intervalo de almoço, poderão os funcionários fazerem uso da cozinha/copa existentes em seu respectivo Departamento, bem como das áreas e dependências destinadas para descanso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 11de Janeiro de 2.017.

CARLOS ALBERTO LISI  
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI  
- Diretor Administrativo -

CONVOCAÇÃO

Fica a Sra. Daniela Cristina de Oliveira Beltrame convocada a comparecer à Avenida Sete de Setembro nº 1733 Centro Saltinho/SP caso tenha interesse em assumir o emprego de Conselheira Tutelar no período de 01/02/2017 à 01/07/2017 em virtude que as conselheiras tutelares entrarão no período de descanso remunerado .

Saltinho, 12/01/2017.

João Marcelo de Paiva Agostini  
Diretor Administrativo

PORTEIRA Nº 1.328 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.  
(Dispõe sobre a proibição de uso de aparelhos eletrônicos, acesso a redes sociais e aplicativos de celulares e smartphones durante os horários de trabalho dos funcionários públicos da Municipalidade de Saltinho).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica expressamente proibido por qualquer funcionário público desta Prefeitura o uso irrestrito e imoderado de aparelhos eletrônicos, aplicativos de relacionamento pessoal e acesso a redes sociais via computadores ou através de celulares e smartphones pessoais durante o horário de expediente, podendo incorrer aquele que se utilizar deste expediente nas sanções previstas em legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 11 de Janeiro de 2.017.

CARLOS ALBERTO LISI  
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI  
- Diretor Administrativo -

PORTEIRA Nº: 1330, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.  
(Nomeia Comissão para coordenar e fiscalizar os Processos Seletivos, e dá outras providências).

CARLOR ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros: Amarildo José Rodrigues, Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini e Cláudio Antonio da Silva para que, sob a Presidência do primeiro, componham Comissão para coordenar e fiscalizar os Processos Seletivos levados a efeito pela municipalidade.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros: Marcelo Montebello e Lucas Salvador Spada, para atuarem como suplentes ou, algum caso de impedimento, se houver.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa para o exercício de 2017 e dotações correspondentes dos futuros Orçamentos-Programas, que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Os membros desta Comissão não receberão nenhum tipo de remuneração, sendo considerado seu trabalho de relevância comunitária e interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 12 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI  
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI  
- Diretor Administrativo -

Projeto de Lei nº 002/2017, Autoria Mesa Diretora da Câmara Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº: 485, DE 12 DE ABRIL DE 2012.

ALTERADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2014 E EM 10 DE JANEIRO DE 2017.

(ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 485, DE 12 DE ABRIL DE 2012, QUE CONSOLIDA O PLANO DE EMPREGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, CRIA NOVOS EMPREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 485

TÍTULO I

DA REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Os empregos da Câmara Municipal de Saltinho obedecerão à classificação estabelecida na presente Lei.

Art. 2º. O plano de classificação de empregos aplica-se a todos os servidores públicos municipais ativos e inativos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º. A composição e a forma de vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Saltinho, passam a ser a constante da presente Lei.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:  
Empregado Público, a pessoa legalmente investida em emprego público e regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT;

Servidor, a pessoa ocupante de cargo ou emprego, independentemente do seu regime jurídico;

Emprego Público, a posição instituída na organização do serviço público, criado por Lei em número certo, com denominação própria, padrão, requisitos para preenchimento e atribuições específicas cometidas ao empregado público;

Quadro de pessoal - o conjunto de cargos que integram a estrutura administrativa funcional da Câmara Municipal;

Grau - a letra indicativa do valor progressivo da referência;

Padrão - o conjunto de grau;

Vencimento - a retribuição básica fixada em Lei, paga mensalmente ao funcionário público pelo exercício do cargo correspondente a referência;

Remuneração - o valor do vencimento acrescido das vantagens funcionais e pessoais, incorporadas ou não, percebido pelo funcionário.

Capítulo II

DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

Art. 5º. O quadro geral de pessoal compõe-se das seguintes partes:

Parte permanente - composta de empregos de provimento efetivo criados, mantidos ou redenominados.

Parte suplementar - composta de empregos de provimento em comissão a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho;

Art. 6º. Ficam criados, mantidos ou redenominados os empregos permanentes de provimento efetivo constantes do Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei.

§ 1º. Para preenchimento dos empregos de Diretor Administrativo, Assistente Técnico Legislativo e Auxiliar Administrativo, existentes neste anexo é requisito mínimo possuir o ensino médio, sem prejuízo de outras exigências constante no edital de concurso e para o emprego de Zelador, tem-se com requisito mínimo possuir ensino fundamental.

§ 2º. Fica criado passando a integrar o Anexo II – Quadro de Pessoal – Parte Permanente, mais um emprego de “zelador”, cujas atribuições encontram-se relacionadas junto ao Anexo III – Atribuições dos Empregos da Câmara Municipal de Saltinho.

§ 3º. Fica criado passando a integrar o Anexo II – Quadro de Pessoal – Parte Permanente, um emprego de “Técnico em Contabilidade”, com padrão de referência “N”, tendo como Requisito para Provimento o Curso Técnico em Contabilidade com CRC ou Curso Superior em Ciências Contábeis com CRC, cujas atribuições encontram-se relacionadas junto ao Anexo III – Atribuições dos Empregos da Câmara Municipal de Saltinho. (AC)

Art. 7º. Os empregos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

Art. 8º. Todo servidor público que vier a ocupar emprego em comissão terá resguardado seu direito de retorno ao seu emprego efetivo ou emprego de origem.

Art. 9º. Ficam criados, mantidos ou redenominados os empregos suplementares de provimento em comissão constantes do Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

§ 1º. Fica redenominado para “Coordenador Financeiro”, o emprego de Assessor Financeiro, com Padrão de referência “P”, integrante do Anexo I – Quadro de Pessoal – Parte Suplementar – Empregos de Provimentos em Comissão, passando o mesmo a pertencer ao padrão de referência “Q”, cuja vigência se dará a partir de 1 de Dezembro de 2014. (AC) (22/12/2014)

§ 2º. Fica alterado de “M” para “P” o padrão de referência do emprego de Assessor Administrativo da Mesa Diretora integrante do Anexo I – Quadro de Pessoal – Parte Suplementar – Empregos de Provimentos em Comissão, cuja vigência se dará a partir de 1 de dezembro de 2014. (AC) (22/12/2014)

§ 3º. Ficam alterados os Requisitos para Provimento do emprego de Assessor de Comunicação, integrante do Anexo I – Quadro de Pessoal – Parte Suplementar – Empregos de Provimentos em Comissão, passando o mesmo a ter a obrigatoriedade de comprovação de Curso Superior Completo em Jornalismo ou Publicidade e Propaganda. (AC)

Art. 10. Os empregos permanentes serão preenchidos mediante concurso público, de provas ou provas e títulos.

Capítulo III

Da Escala de VencimentoS

Art. 11. A Escala de Vencimentos dos empregos constitui-se de 17 padrões, com 17 graus, de A a R.

Art. 12. Nenhum servidor poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo nacional.

Capítulo IV

DA ESCALA DE SALÁRIOS

Art. 13. Os valores dos salários dos empregos públicos da Câmara Municipal de Saltinho são os mesmos da Tabela de Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Saltinho (Lei Municipal 344 de 17/07/2006).

Art. 14. A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais e não excederá 6 (seis) horas diárias, permitida a compensação de horários, a critério do Presidente da Câmara Municipal.  
Parágrafo Único. Exceutam-se da jornada de 30 (trinta) horas semanais, os empregos em comissão, especificados nesta lei.

Art. 15. As horas suplementares que excederem a jornada de trabalho fixada para os empregos, deverão ser remuneradas com o acréscimo legal determinada pela CLT, calculada sobre o valor da hora normal.



Art. 16. Além do salário padrão, serão concedidas ao servidor as seguintes vantagens:

a) Adicionais por tempo de serviço;

b) Gratificações pela prestação de serviços extraordinários;

§ 1º. O adicional por tempo de serviço será igual a 1% (um por cento) por ano completo de serviço público prestado ao Município, calculado sobre seu padrão, e ao qual se incorpora para todos os efeitos, no mês subsequente ao da sua aquisição, observado em todos os casos, a porcentagem máxima de 21% (vinte e um por cento)

§ 2º. Ao completar 20 (vinte) anos de efetivo serviço público, prestados à Câmara Municipal de Saltinho, o servidor fará jus à percepção da sexta parte de seu salário, ao qual se incorporará automaticamente e para todos os efeitos.

#### Capítulo V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As atribuições e as especificações dos empregos são as constantes do Anexo III, integrante da presente Lei.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 19. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando assim revogadas as disposições da Lei Municipal No. 318, de 10 de Maio de 2005.

Prefeitura do Município de Saltinho, 10 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI  
- Prefeito Municipal -

Publicado novamente no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho por conter erros de digitação.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI  
- Diretor Administrativo -

LEI MUNICIPAL Nº: 485, DE 12 DE ABRIL DE 2012.  
ALTERADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2014 E EM 10 DE JANEIRO DE 2017.

ANEXO I			
quadro de pessoal – parte SUPLEMENTAR			
EMPREGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO CRIADOS, MANTIDOS OU REDENOMINADOS REGIDOS PELA C.L.T.			
Qtde.	Denominação dos Empregos	Padrão	Requisitos para Provimento
01	Assessor Jurídico	P	Superior em Direito com OAB
01	Coordenador Financeiro	Q	Curso Técnico em Contabilidade com CRC ou Curso Superior em Ciências Contábeis com CRC
01	Assessor Administrativo da Mesa Diretora	P	Ensino Médio
01	Assessor de Comunicação	P	Superior em Jornalismo ou Publicidade e Propaganda (NR)

Prefeitura do Município de Saltinho, 10 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI  
- Prefeito Municipal -

LEI MUNICIPAL Nº: 485, DE 12 DE ABRIL DE 2012.  
ALTERADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2014 E EM 10 DE JANEIRO DE 2017.

ANEXO II			
quadro de pessoal - parte permanente			
EMPREGOS PERMANENTES CRIADOS, MANTIDOS OU REDENOMINADOS A SEREM REGIDOS PELA C.L.T.			
Qtde.	DENOMINAÇÃO CARGOS	Padrão	Carga horária
01	Diretor Administrativo	R	30 h/s
01	Assistente Técnico Legislativo	J	30 h/s
02	Zelador	A	30 h/s
01	Auxiliar Administrativo	J	30 h/s
1(AC)	Técnico em Contabilidade (AC)	N (AC)	30 h/s (AC)

Prefeitura do Município de Saltinho, 10 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI  
- Prefeito Municipal -

LEI MUNICIPAL Nº: 485, DE 12 DE ABRIL DE 2012.

ALTERADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2014 E EM 10 DE JANEIRO DE 2017.

#### ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

a) Empregos Comissionados:

-O Assessor Jurídico tem as seguintes atribuições:

I - Assessorar os trabalhos da Presidência, da Mesa, e Vereadores em todos os assuntos referentes ao processo legislativo;

II - Assessorar as Comissões, nos assuntos Legislativos e Jurídicos;

III - Exarar parecer sobre todas as matérias de tramitação legislativa e administrativa;

IV - Organizar e manter a biblioteca jurídica;

V - Representar a Câmara em juízo.

VI - Realizar outras tarefas correlatas.

-O Coordenador Financeiro tem as seguintes atribuições: (NR) (22/12/2014)

I - Supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade da Câmara;

II - Escriturar analiticamente os atos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

III - Definir a classificação de receitas e despesas;

IV - Promover a prestação, acertos e conciliação de contas bancária sem geral, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

V - Emitir empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias para o pagamento dos compromissos assumidos;

VI - Elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética;

VII - Promover a prestação, os acertos e a conciliação de contas bancárias em geral;

VIII - Proceder à incorporação e consolidação de balanços;

IX - Realizar a avaliação contábil de balanços;

X - Realizar os processos de despesas em todas as suas etapas, ou seja, reserva, empenho, liquidação e pagamento;

XI - Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;

XII - Proceder as licitações para aquisição de materiais, execução de obras e serviços, de acordo com a legislação pertinente;

XIII - Controlar e acompanhar a execução orçamentária;

XIV - Elaborar as peças de planejamento e proposta orçamentária;

XV - Elaborar relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira, e patrimonial;

XVI - Solicitar as inscrições e atualizações no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no órgão competente;

XVII - Elaborar o inventário contábil dos bens permanentes;

XVIII - Analisar a incidência de tributos, contribuições e demais retenções;

XIX - Avaliar o resultado das aplicações financeiras dos recursos públicos;

XX - Dar transparências aos atos contábeis, atualizando o site da Câmara Municipal, item "Contas Públicas".

XXI - Preparar documentação para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

XXII - Prestar informações ao Sistema Audesp verificando o cumprimento de prazos;

XXIII - Realizar os procedimentos do Departamento Pessoal, tais como:

Folha de Pagamento, férias, 13º salário, rescisões e emissão de guias para pagamento;

Zelar pela observância da legislação de pessoal, propondo as alterações que se fizerem necessárias;

Manter registros e assentamentos sobre a vida funcional dos servidores municipais em fichas ou livros próprios;

Outras obrigações fiscais legais como: Rais, Dirf, Gfip, Caged, entre outras.

XXIV - Realizar outras atividades correlatas.

-O Assessor Administrativo da Mesa Diretora tem as seguintes atribuições: (NR) (22/12/2014)

I - Auxiliar nos atos administrativos inerentes ao bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos pela Mesa Diretora;

II - Auxiliar a Mesa Diretora nos trabalhos atinentes a função legislativa e de representação do Poder Legislativo;

III - Receber todos os papéis que devam ser objeto de protocolo, autuação e controle;

IV - Auxiliar para o andamento dos processos nas fichas ou em sistema informatizado, referentes ao assunto, quando se tratar de proposição legislativa ou na ficha de classificação alfabética referente ao nome do interessado quando se tratar de processo administrativo, autuar e encaminhar aos órgãos competentes os processos e demais papéis;

V - Providenciar a expedição de toda a correspondência da Câmara, inclusive a da Presidência;

VI - Auxiliar a Mesa Diretora na execução de contratos com órgãos, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária;

VII - Assessorar na manutenção e organização de arquivos e documentos, papéis e demais materiais de interesse da Mesa Diretora;

VIII - Controlar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse da Mesa Diretora, bem como arquivar as publicações destes;

IX - Informar a Mesa Diretora sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;

X - Realizar outras tarefas correlatas.

-O Assessor de Comunicação tem as seguintes atribuições:

I - redigir matérias jornalísticas sobre as atividades desenvolvidas pela Câmara e pelos Vereadores, mantendo os órgãos de imprensa informados sobre os trabalhos dos Vereadores;

II - Implantar e manter atualizado o site da Câmara Municipal na internet;

III - Elaborar informativos internos e promover a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal junto aos meios de comunicação (jornais, rádios e TV);

IV - Acompanhar as reuniões camarárias e demais reuniões promovidas pela Câmara, seja nas dependências da Edilidade ou em locais diversos no Município;

V - Promover, na Imprensa Oficial, as publicações de interesse da Câmara Municipal;

VI - Editar reportagens feitas nos bairros para exibição em Plenário;

VII - Apresentar vídeos e auxiliar os funcionários em filmagens no Plenário;

VIII - Executar outras tarefas correlatas.

b) Empregos Permanentes:

- O Diretor Administrativo tem as seguintes atribuições:

I - responder pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;

II - expedir certidões e demais atos;

III - assinar com a Presidência ou Mesa os atos e publicações;

IV - elaborar projetos, novas redações, redações finais, decretos legislativos, resolução, autógrafos, moções, requerimentos e indicações;

V - acompanhar os prazos e leis publicadas no Diário Oficial;

VI - expedir ofícios das decisões do Plenário aos destinatários;

VII - responder pelo protocolo e arquivamento de matérias que dão entrada na Secretaria Geral da Câmara;

VIII - responder pelos prazos das comissões legislativas;

IX - acompanhar o processo legislativo;

X - acompanhar e auxiliar os vereadores nas reuniões da Câmara Municipal;

XI - elaborar a pauta da ordem do dia com orientação da Presidência;

XII - auxiliar nos trabalhos do Poder Municipal Constituinte;

XIII - exercer atividades correlatas, conforme determinação do Presidente.

-O Assistente Técnico Legislativo tem as seguintes atribuições:

I - elaborar projetos, novas redações, redações finais, decretos legislativos, resolução, autógrafos, moções, requerimentos e indicações;

II - elaborar a ata das reuniões camarárias;

III - secretariar as Comissões legislativas;

IV - recepcionar os cidadãos que procuram os vereadores;

V - prestar informações sobre a tramitação das proposições;

VI - autuaras matérias que dão entrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal;

VII - auxiliar os vereadores nas reuniões camarárias;

VIII - elaborar, digitar e enviar ofícios sob a supervisão do Técnico Legislativo;

IX - expedir correspondências na Agência de Correios e Telégrafos;

X - encaminhar matérias para a publicação;

XI - entregar aos vereadores a ordem do dia;

XII - outras atribuições conferidas pelo Técnico Legislativo.

-O Zelador tem as seguintes atribuições:

I - zelar pela conservação e manutenção das dependências da Câmara Municipal de Saltinho, garantindo seu perfeito estado de conservação.

II - cuidar da limpeza e manutenção das áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal;

</



## AVISTAR

ORGANIZACAO CONTABIL VENDEMIATTI

## BALANÇO PATRIMONIAL

0490 AVISTAR

CNPJ: 07.572.336/0001-78

	PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2016	A 31/12/2016
ATIVO	Saldo em: 31/12/2016	Saldo em: 31/12/2015
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL	577.695,88 D	415.770,45 D
BENS NUMERÁRIOS	294.480,59 D	194.347,15 D
DEPÓSITOS BANCÁRIOS	238.594,63 D	183.597,58 D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	414,67 D	277,69 D
VALORES A RECEBER	13.683,24 D	16.823,17 D
ADIANTEAMENTOS DIVERSOS	224.496,72 D	166.496,72 D
ADIANTEAMENTO A FORNECEDORES	48.637,90 D	0,00
VALORES E CRÉDITOS RECUPERÁVEIS	2.415,00 D	6.912,35 D
TRIBUTOS RECUPERÁVEIS	2.415,00 D	6.912,35 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	283.215,29 D	221.423,30 D
IMOBILIZADO	282.375,29 D	220.163,30 D
BENS	487.889,85 D	398.433,57 D
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	205.514,56 C	178.270,27 C
INTANGÍVEL	840,00 D	1.260,00 D
BENS INCORPÓREOS	2.100,00 D	2.100,00 D
(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	1.260,00 C	840,00 C
<b>Total do ATIVO</b>	<b>577.695,88 D</b>	<b>415.770,45 D</b>
PASSIVO	Saldo em: 31/12/2016	Saldo em: 31/12/2015
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	577.695,88 C	415.770,45 C
FORNECEDORES	81.674,55 C	408,25 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	81.674,55 C	408,25 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS	75.959,30 C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.910,25 C	197,14 C
RESERVAS DE LUCROS	2.805,00 C	211,11 C
RESERVAS ESTATUTÁRIAS	496.021,33 C	415.362,20 C
RESULTADOS ACUMULADOS	510.767,57 C	430.108,44 C
RESULTADOS ACUMULADOS	510.767,57 C	430.108,44 C
<b>Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO...</b>	<b>577.695,88 C</b>	<b>415.770,45 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2016 conforme documentação apresentada.

MARIA JOSE BELLONI FELIPE  
FUNÇÃO: DIRETORA-PRESIDENTE  
RG: 5.200.673-6  
CPF: 747.925.128-91

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL VENDEMIATTI S/S LTDA  
CNPJ: 03.916.125/0001-54  
DANILO VENDEMIATTI  
FUNÇÃO: CONTADOR  
CPF: 215.111.268-33  
CT/CRC: 1SP253190/O-4

WANDER VIANA SANTOS  
FUNÇÃO: DIRETOR VICE PRESIDENTE  
RG: 20.248.246-7  
CPF: 139.682.028-05

GERALDO FRANCISCO LORENZI  
FUNÇÃO: DIRETOR PRIMEIRO TESOUREIRO  
RG: 5.727.409-5  
CPF: 441.369.278-00

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Avistar, no cumprimento das suas obrigações legais e estatutárias, procedem ao exame do Balanço Geral e das Demonstrações das contas de Despesas e Receitas referente ao ANO de 2016, encerrado em 31 de Dezembro de 2016, bem como da comprovação do seu conteúdo, tendo encontrado em ordem e dando o parecer que o mesmo deve ser aprovado.

Rosangela Trevilin B. Marcon

Branca Ap. Telles Cervellini

Valdemir Jose Calegare

ORGANIZACAO CONTABIL VENDEMIATTI

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

0490 AVISTAR

CNPJ: 07.572.336/0001-78

FOLHA: 000099

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2016 A 31/12/2016

RECEITAS	Saldo em: 31/12/2016	Saldo em: 31/12/2015
3 - RECEITAS		
3.1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
3.1.2 - ISENÇÕES		
3.1.2.01 - ISENÇÕES PATRIMONIAIS	0,00	63.652,08 C
ISENÇÕES	0,00	63.652,08 C
3.3 - OUTRAS RECEITAS		
3.3.1 - OUTRAS RECEITAS		
3.3.1.01 - RECEITA FINANCEIRA	1.993,19 C	21.056,38 C
OUTRAS RECEITAS	1.993,19 C	21.056,38 C
3.3.2 - OUTRAS RENDAS		
3.3.2.01 - SUBVENÇÕES	164.490,30 C	127.662,94 C
3.3.2.02 - CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	310.493,48 C	248.198,88 C
3.3.2.03 - RENDAS PRÓPRIAS	44.134,75 C	57.592,93 C
3.3.2.04 - RECEITAS EVENTUAIS	15.000,00 C	0,00
OUTRAS RENDAS	534.118,53 C	433.454,75 C
<b>Total de RECEITAS</b>	<b>536.111,72 C</b>	<b>518.163,21 C</b>
(=) RECEITA LÍQUIDA	<b>536.111,72 C</b>	<b>518.163,21 C</b>
MÃO DE OBRA	Saldo em: 31/12/2016	Saldo em: 31/12/2015
4 - MÃO DE OBRA		
4.1 - MÃO DE OBRA		
4.1.1 - MÃO DE OBRA		
4.1.1.03 - MAO DE OBRA DIRETA	281.526,94 D	305.371,73 D
MÃO DE OBRA	281.526,94 D	305.371,73 D
<b>Total de MÃO DE OBRA</b>	<b>281.526,94 D</b>	<b>305.371,73 D</b>
(=) SUPERÁVIT BRUTO	<b>254.584,78 C</b>	<b>212.791,48 C</b>
DESPESAS	Saldo em: 31/12/2016	Saldo em: 31/12/2015
5 - DESPESAS		
5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS		
5.1.1 - DESPESAS OPERACIONAIS		
5.1.1.01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	162.405,26 D	168.724,85 D
5.1.1.02 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	5.413,51 D	6.073,38 D
5.1.1.03 - DESPESAS FINANCEIRAS	2.230,72 D	2.738,12 D
5.1.1.05 - DESPESAS C/ RENDAS PRÓPRIAS	3.876,16 D	4.053,93 D
DESPESAS OPERACIONAIS	173.925,65 D	181.590,28 D
5.1.9 - DESPESAS INDEDUTIVEIS	0,00	52,50 D
5.1.9.99 - (-) DEDUÇÕES DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	52,50 D
DESPESAS INDEDUTIVEIS	0,00	52,50 D
<b>Total de DESPESAS</b>	<b>173.925,65 D</b>	<b>181.642,78 D</b>

ORGANIZACAO CONTABIL VENDEMIATTI

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

0490 AVISTAR

CNPJ: 07.572.336/0001-78

FOLHA: 000100

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2016 A 31/12/2016

(=) SUPERÁVIT OPERACIONAL	<b>80.659,13 C</b>	<b>31.148,70 C</b>
Resultado Financeiro:		
Outras Receitas/Despesas:		
Participações e Contribuições:		
(=) Total do SUPERÁVIT do Período:	<b>80.659,13 C</b>	<b>31.148,70 C</b>

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2016 conforme documentação apresentada.

MARIA JOSE BELLONI FELIPE  
FUNÇÃO: DIRETORA-PRESIDENTE  
RG: 5.200.673-6  
CPF: 747.925.128-91

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL VENDEMIATTI S/S LTDA  
CNPJ: 03.916.125/0001-54  
DANILO VENDEMIATTI  
FUNÇÃO: CONTADOR  
CPF: 215.111.268-33  
CT/CRC: 1SP253190/O-4

WANDER VIANA SANTOS  
FUNÇÃO: DIRETOR VICE PRESIDENTE  
RG: 20.248.246-7  
CPF: 139.682.028-05

GERALDO FRANCISCO LORENZI  
FUNÇÃO: DIRETOR PRIMEIRO TESOUREIRO  
RG: 5.727.409-5  
CPF: 441.369.278-00

CONVOCA SEUS DIRETORES, SÓCIOS FUNDADORES, SÓCIOS CONTRIBUINTES E A SOCIEDADE EM GERAL, PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2017, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO ÁS 17:30 HORAS COM 2/3 (DOIS TERÇOS) DO NÚMERO DE ASSOCIADOS E EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO ÁS 18:00 HORAS COM 1/3 (UM TERÇO) DO NÚMERO DE ASSOCIADOS, NA AV. ANTONIA PAZ-ZINATO STURION 830, BAIRRO MORUMBI, PARA DELIBERAREM OS SEGUINTES ASSUNTOS:

- APRECIAR E VOTAR O RELATÓRIO, BALANÇO E CONTAS DA DIRETORIA;
- ELEGER E EMPORSSAR OS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL PARA O PROXIMO BIENIO;
- DECIDIR SOBRE OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO.

PIRACICABA, 12 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA JOSE BELLONI FELIPE  
PRESIDENTE



## IPASP

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2017

## HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

## "DEFERIDO"

ANA RODRIGUES RAMOS, servidora desta Municipalidade, com registro funcional nº 9.602-6, onde exerce o cargo de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Administração, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 1591 dias ou 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias, incluindo o tempo da Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo nº. 2742/2017.

DAVID FERREIRA DE SOUSA, servidor da esta Municipalidade, com registro funcional nº 11.975-8, onde exerce o cargo de Condutor Socorrista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 5932 dias ou 16 (dezesseis) anos, 03 (três) meses e 02 (dois) dias, incluindo o tempo da Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo nº. 190176/2016.

DOLORES FORTUNATA CARMELA BUENO, servidora da esta Municipalidade, com registro funcional nº 10.986-1, onde exerce o cargo de Professora de Pré-Escola, junto a Secretaria Municipal de Educação, contando com o tempo de serviço prestado na Secretaria do Estado de Educação de São Paulo de: 2496 dias ou 06 (seis) anos, 06 (seis) e 26 (vinte e seis) meses. Protocolo nº. 198616/2016.

ELIZABETH DA SILVEIRA NUNES SALLÉS, servidora da esta Municipalidade, com registro funcional nº 9.708-7, onde exerce o cargo de Bióloga, junto a Secretaria Municipal de defesa do Meio Ambiente, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 5865 dias ou 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias. Protocolo nº. 1313/2017.

MARIA APARECIDA GIBIM, servidora da esta Municipalidade, com registro funcional nº. 10.929-1, onde exerce o cargo de Merendeira, junto a Secretaria Municipal de Educação, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 1599 dias ou 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias. Protocolo nº. 191679/2016.

Secretaria Geral

## CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DE PIRACICABA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DE PIRACICABA

Pelo presente Edital, são convocados nos termos da Lei n. 8147/2015, os senhores Conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DE PIRACICABA para reunião no dia 25 de janeiro de 2017, às 10 horas na Sala de Reuniões do 11º andar do Centro Cívico, localizado na Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:-

Justificativa do SEMAE para reajuste das tarifas de água e esgoto e outros serviços prestados pelo SEMAE e por sua concessionária de serviços públicos para vigorarem a partir de 1º de março de 2017;

Apresentação do Parecer Técnico da ARES-PCJ Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí sobre os item 1 acima; e

Outros assuntos de interesse.

Piracicaba, 12 de janeiro de 2017.

JOSÉ RUBENS FRANÇOSO  
Presidente

## LICENÇAS

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA PEDRAS DECORATIVAS – ME

Torna público que requereu junto a SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba de forma concomitante a Licença Prévias, Instalação e Operação para a atividade de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, localizado na Rua Dona Regina, 173, CEP 13.424-165 Paulicéia, Piracicaba.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

## QUADRO DE PESSOAL EM 31/12/2016

Nome do cargo	Quant.	Providos	Vagos	FUNCIONÁRIOS:	
				Salário base	PROFESSORES:
Administrador Financeiro Contábil	01	01		R\$ 5.676,54	
Advogado	01		01	R\$ 5.676,54	
Agente de Administração	37	16	21	R\$ 2.024,97	
Analista de Informática	07	06	01	R\$ 3.123,03	
Analista de Recursos Humanos	01		01	R\$ 3.123,03	
Assistente Administrativo	33	22	11	R\$ 3.123,03	
Auxiliar de Laboratório	10	05	05	R\$ 2.024,97	
Bibliotecário	01	01		R\$ 5.676,54	
Coordenador de Curso de Ensino Médio	06	03	03	R\$ 35,78	
Coordenador de Curso de Ensino Superior	08	08		De R\$ 53,63 a R\$ 108,54 conforme Plano de Carreira	
Diretor Acadêmico do COTIP	01	01		R\$ 8.031,95	
Diretor Acadêmico da EEP	01	01		De R\$ 53,63 a R\$ 108,54 conforme Plano de Carreira	
Encarregado de Serviços	03	02	01	R\$ 3.123,03	
Inspetor de Alunos	02	02		R\$ 2.024,97	
Operador de Máquina de Xerox	01	01		R\$ 1.296,81	
Professor de Ensino Médio	81	49	32	R\$ 35,78	
Professor de Ensino Superior	136	93	43	De R\$ 53,63 a R\$ 108,54 conforme Plano de Carreira	
Secretária	01	01		R\$ 3.123,03	
Secretária do Terceiro Grau	01	01		R\$ 4.531,91	
Servente de Limpeza	02	02		R\$ 1.296,81	
Técnico de Informática de Nível Superior	04	03	01	R\$ 4.531,91	
Técnico de Laboratório de Nível Médio	13	04	09	R\$ 4.141,45	
Técnico de Laboratório de Nível Médio – 20 horas	07		07	R\$ 2.024,97	
Técnico de Laboratório de Nível Superior	02		02	R\$ 4.531,91	
Vice-Diretor Acadêmico do COTIP	01	01		R\$ 35,78	
Vice-Diretor Acadêmico da EEP	01	01		De R\$ 53,63 a R\$ 108,54 conforme Plano de Carreira	
Assessor Acadêmico Adjunto da EEP	01		01	R\$ 4.059,12	
Assessor Acadêmico da EEP	01		01	R\$ 5.412,17	
Assessor Acadêmico do COTIP	01		01	R\$ 4.735,66	
Assessor da Coordenação da EEP	01		01	R\$ 4.735,66	
Assessor da Diretoria Executiva	01		01	R\$ 4.735,66	
Assessor da Comunicação	01		01	R\$ 2.892,81	
Assessor do Centro de Pós-Graduação	01		01	R\$ 4.735,66	
Assessor Jurídico	01		01	R\$ 9.183,65	
Chefe do Setor de Contas a Receber	01		01	R\$ 4.735,66	
Chefe do Setor de Controle de Serviços Tercierizados	01		01	R\$ 4.735,66	
Chefe do Setor de Manutenção	01		01	R\$ 4.735,66	
Chefe do Setor de Orçamento e Contabilidade	01		01	R\$ 4.735,66	
Chefe do Setor de Recursos Humanos	01		01	R\$ 4.735,66	
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação Administrativo	01		01	R\$ 4.735,66	
Diretor do CEPP/PROEP	01		01	R\$ 9.183,65	
Diretor Executivo	01		01	R\$ 11.526,39	
Encarregado do Serviço de Audiovisual	01		01	R\$ 3.111,99	
Gerente de Gestão Administrativa do CEPP/PROEP	01		01	R\$ 5.510,19	
Gerente de Integração Escola/Empresa	01		01	R\$ 5.510,19	
Gerente Técnico Pedagógico do CEPP/PROEP	01		01	R\$ 5.510,19	
Secretário Acadêmico do CEPP/PROEP	01		01	R\$ 3.673,8	
Total Geral	383	234	149		

Piracicaba, 12 de janeiro de 2017.

Antonio Carlos Copatto  
Diretor Executivo da FUMEP

## PROCON

## SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

Fica o estabelecimento, abaixo relacionado, INTIMADO da DECISÃO DEFINITIVA constante no Processo Administrativo gerado pela fiscalização do SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

Auto	Nº do Processo	Estabelecimento - CNPJ	Data da Autuação	Impugnação	Recurso	Decisão Definitiva
Auto de Infração nº 128 série A1	2016-174510	Itaú Unibanco S.A. 60.701.190/2874-70	22/11/16	Não	Não	Auto de Infração Mantido

## INTIMAÇÃO

Em cumprimento à disposição contida no Decreto Municipal nº 15.904, de 12 de novembro de 2014, fica Vossa Senhoria INTIMADA da DECISÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

A parte poderá recorrer da DECISÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da INTIMAÇÃO, mediante interposição de RECURSO, conforme disposto no art. 13 do referido Decreto Municipal, ou ser recolhido o valor da multa, estipulado no Auto de Infração.

Auto	Número do Processo	Estabelecimento - CNPJ	Data da Autuação	Impugnação	Decisão
Auto de Infração nº 130 série A1	2016-186940	Banco do Brasil S.A. 00.000.000/0056-65	13/12/16	Não	Auto de Infração Mantido
Auto de Infração nº 131 série A1	2016-148714	Banco do Brasil S.A. 00.000.000/5257-40	15/12/16	Não	Auto de Infração Mantido
Auto de Infração nº 132 série A1	2016-148694	Banco do Brasil S.A. 00.000.000/2204-77	15/12/16	Não	Auto de Infração Mantido



## DIÁRIO OFICIAL

## Administração

Barjas Negri - Prefeito

José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

## Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

## Diagramação

Centro de Informática

Rua Antonio Correia Barbosa, 2233

Fone: (19) 3403-1031

E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

## Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba

Rua Prudente de Moraes, 930

Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 180 unidades

Diário Oficial OnLine: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)



# DIGA NÃO AO TRABALHO INFANTIL



NÃO DOE MOEDAS  
NOS SEMÁFOROS!